



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 2024/115.269
Rubrica: Fls.:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE BENS – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO N.º 001/CPL/SEMED/2025

PROCESSO N.º 2024/115.269

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESTIMATIVA DE VALOR: R\$ 6.269.018,70 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, DEZOITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO/FNDE/ROYALTIES/FUNDEB/FNAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.01.12.361.5103.2.014, 02.07.01.12.365.5011.2.115 E 03.30.01.08.244.5074.2.175

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: DIA 10 DE MARÇO DE 2025 ÀS 10 HORAS

OBJETO: Registro de Preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada na aquisição eletrodomésticos e equipamentos para compor o acervo patrimonial de todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Nova Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses.

O edital, com as especificações da referida licitação, encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, além de estar à disposição dos interessados a **partir do dia 20 de fevereiro de 2025**, no horário de **09:00h as 17:00h**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de 1 (uma) resma de papel A4 e identificação do interessado. O Edital também poderá ser obtido, gratuitamente, no site oficial da Prefeitura no endereço eletrônico: <https://pmnovaiguacu.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes>. Informações referentes ao certame poderão ser obtidas por meio do telefone – via WhatsApp nº (21) 99799-3736 ou e-mail: cpl.semed@novaiguacu.rj.gov.br.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA CONTRATAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – SEMED, situada na Av. Abílio Augusto Távora, 1806 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP 26.260-045.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – SEMAS, situada na Rua Costa Rica, 143 – Centro – Nova Iguaçu – RJ – CEP 26.215-420.

LEANDRO JOSÉ GONÇALVES CASARA

PREGOEIRO

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – Secretaria Municipal de Educação – SEMED, mediante o Pregoeiro, LEANDRO JOSÉ GONÇALVES CASARA e equipe de apoio RENATA DA COSTA FERRAZ e EDVANIA RODRIGUES DA SILVA SOARES, designados através das Portarias nº 051, publicada em 08 de janeiro de 2025, Portaria nº 501 publicada em 18 de dezembro de 2023 e Portaria nº 506, publicada em 22 de dezembro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação nº **001/CPL/SEMED/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, assim como o Decreto Municipal nº 12.997 de 21 de setembro de 2022, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1.1. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, no âmbito do Sistema de Compras do Governo Federal, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mantido pela Administração Federal, e regulamentado pela Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.2. A sessão do presente pregão eletrônico será iniciada no dia 06/03/2025, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observando-se o modo de disputa **ABERTO**.

1.3. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.5. A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes

continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

1.6. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação aos participantes no próprio endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2 - OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA COMPOR O ACERVO PATRIMONIAL DE TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA IGUAÇU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme descritos e especificados no ANEXO I – Termo de Referência.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quant. Total
1	624544	MICRO-ONDAS 34 LITROS: Capacidade 34 litros ou superior. Equipamento eletrodoméstico utilizado para aquecer e cozinhar alimentos. Confeccionado em aço inoxidável. com prato com diâmetro de 315mm ou superior, com opções de descongelar por tempo ou descongelar por peso, com função potência, função relógio, função display/sound e função tira odor. Com no mínimo 1400w de potência sendo pertencente a classe "A" em eficiência energética (Selo ENCE), com voltagem de 127v.	Unid.	285
2	451454	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO (GLP): Fogão Industrial 6 bocas com Forno. Fogão industrial com características: Gás GLP baixa pressão. Mesa esmaltada a fogo com easy clean. Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizadas. Grelhas redondas em ferro fundido. Queimadores de alto rendimento, em ferro fundido. Queimador chama interna, com espalha chamas em cobre. Queimadores chapa tripla frontais e chama dupla traseiros. Equipamento para uso industrial e profissional. Forno com características: Porta com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor. Isolamento térmico em lã de rocha. Acabamento interno esmaltado a fogo. Medidas aproximadas: Altura: 780mm, Largura mesa: 1200mm, Largura total: 1250mm, Profundidade: 800mm, Profundidade total: 846mm, Medidas do forno (A x L x P): 290 x 600 x 680mm. Garantia: 6 meses.	Unid.	150

3	393610	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO (GLP): Fogão Industrial 4 bocas com Forno. Fogão industrial com características: Gás GLP baixa pressão. Mesa esmaltada a fogo com easy clean. Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizadas. Grelhas redondas em ferro fundido. Queimador chama interna, com espalha chamas em ferro fundido. Queimadores chapa tripla frontais e chama dupla traseiros. Equipamento para uso industrial e profissional. Forno com características: Porta com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor, Isolamento térmico em lã de rocha, Acabamento interno esmaltado a fogo, Equipamento para uso industrial e profissional. Potência: 4.090kcal. Medidas aproximadas: Altura: 780mm, Largura mesa: 800mm, Largura total: 850mm, Profundidade: 800mm, Profundidade total: 846mm. Medidas internas do forno: Altura: 290mm, Largura: 600mm, Profundidade: 680mm. Garantia: 6 meses.	Unid.	30
4	235403	FORNO A GÁS COM 5 ESTEIRAS (GLP): Forno a gás com no mínimo 5 esteiras. Equipamento que utiliza gás liquefeito (GLP) como fonte de energia para gerar calor e cozinhar alimentos. Com isolamento em lã de rocha, confeccionado em aço inoxidável, possuindo internamente vidro temperado de no mínimo 5mm, sendo de fácil remoção. Com vedação da porta em borracha de silicone resistente a altas temperaturas, fixada sem utilização de rebites ou parafusos. Com alarme sonoro e visual, contador apitar e lâmpada que avise o final do processo de cocção. Com suporte para esteira de 580x680mm ou superior de fácil remoção e trilho de segurança. Com sistema de circulação de ar que alterne o sentido de rotação da turbina entre horário e antihorário a cada 3 minutos. Com lâmpada na parte superior central da porta. Maçaneta confeccionada em aço 102/1045 e com pegador termoplástico super resistente e isolante térmico. Possuindo cavalete reforçado em estrutura tubular, com sistema de encaixe. Pés frontais com regulagem de altura. Com acabamento externo da câmara e do cavalete em pintura pó eletrostática com base fosfatizada na cor preta. Câmara interna confeccionada em aço 1020 e acabamento com tinta para altas temperaturas. Consumo elétrico 0,45 kWh; Consumo iluminação: 0,02 kWh; Consumo de gás: 1,935 Kg/h; Potência elétrica: 455 W; Potência calorífica: 22000 kcal/h; Motor: 1/4 cv monofásico 127; Número de esteiras: 5 (580mm x 680mm); Disjuntor de proteção 127V: 10A bipolar curva B; disponível na tensão 127V monofásico; Saída de vapor automática; Temperatura máxima de 230°C.	Unid.	166
5	601210	ARMÁRIO DE PASSAGEM AQUECIDO: ARMÁRIO DE PASSAGEM AQUECIDO. Equipamento projetado para manter alimentos aquecidos, otimizando a transição dos pratos da cozinha para o refeitório. Seu propósito fundamental é preservar a temperatura dos alimentos de forma eficiente, garantindo que cheguem aos comensais com a temperatura ideal. Com Capacidade para 16 GN's 1/1 - 100 /150mm ou 30 GN's 1/1 - 65mm; na tensão 220V. Com Isolamento térmico	Unid.	143

		em poliuretano injetado, com densidade média de 40 kg/m³. Com controlador digital de temperatura, com máxima de 65 °C. Suporte para GN's totalmente em aço inoxidável. Fundo interno em aço inoxidável 430. Revestimento interno em alumínio stucco, opcionalmente em aço inoxidável 430. Revestimento externo em aço pré-pintado, opcionalmente em aço inoxidável 430. Equipado com rodízios super resistentes, para facilitar o deslocamento. Com medidas aproximadas: Largura: 710 mm, Profundidade: 860 mm, Altura: 2110 mm. Peso: 134 kg, Portas: 2, Largura interna: 556 mm, Profundidade interna: 725mm, Altura interna: 1675 mm, Consumo: 9,8 kWh/dia, Frequência: 50/60, Capacidade: 675 L. Selo de Identificação da Conformidade.		
6	624993	GELADEIRA 554 LITROS: GELADEIRA 554 LITROS. Eletrodoméstico projetado para armazenar alimentos e bebidas em temperaturas baixas, com o objetivo de preservar a frescura e evitar o crescimento de bactérias e deterioração dos produtos. Especificações técnicas: Cor Inox, Garantia do Fornecedor 12 meses. Consumo Aproximado de Energia 56.6(kWh). Capacidade Total 554 (L). Com prateleiras removíveis. Com recipiente para guardar gelo. Com porta ovos. Com porta Latas. Eficiência Energética A+++. Possuindo alarme de porta aberta. Capacidade Geladeira 377 (L) e Capacidade Freezer 177(L). Tipo de Degelo Frost Free. Com Pés niveladores. Dimensões internas do nicho de embutir 196,4x93,7x94,2 (A x L x P). Display Touch Screen. Controle de temperatura. Possuindo 3 Portas. Painel Eletrônico Externo. Tipo Refrigerador French Door (3 portas). Quantidade de níveis de temperatura no mínimo 3. Localização do Freezer Embaixo. Voltagem: 127v	Unid.	83
7	483276	GELADEIRA 1044 LITROS: GELADEIRA 1044 LITROS. Eletrodoméstico projetado para armazenar alimentos e bebidas em temperaturas baixas, com o objetivo de preservar a frescura e evitar o crescimento de bactérias e deterioração dos produtos. Especificações técnicas: Cor Inox, Temperatura: +1 a +7 °C. Refrigeração: Ar forçado com serpentina aletada. Controle de Temperatura: Controlador Eletrônico Digital, com indicador digital de temperatura e degelo automático natural. Com Prateleiras: 4 níveis, aramadas, reguláveis; um nível pode ser usado como estrado. Revestimento Externo: Aço Inox 430. Revestimento Interno: Aço Galvanizado. Parte frontal sem aquecimento no quadro de portas, podendo ocorrer condensação da umidade do ar. Construção do Gabinete: Monobloco. Pés reguláveis. Dimensões: Frente(mm): 1183, Profundidade(mm): 666, Altura(mm): 2030, Capacidade bruta(litros): 1044, Peso liquido (kg): 120, Tensão(V): 127, Frequência (Hz): 50 ou 60, Consumo kWh/dia(60Hz): 4,7 Classe A.	Unid.	158
8	464109	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS: BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS. Equipamento projetado para fornecer água potável de forma conveniente e acessível. Com duas torneiras e um jato, Reservatório 100l em PP (Polipropileno), Isolamento em EPS, Revestimento externo em	Unid.	240

		Inox 430, Base injetada, Aparador com dreno em Inox 430, Serpentina interna em aço inox 304, 2 torneiras e um jato, Adesivo frontal, Gás ecológico R-134. Tampa em PP. Acompanha filtro (externo) de carvão ativado certificado pelo INMETRO de fácil instalação. Aparador de água frontal em aço inox. Dispositivo para recolhimento do excedente de água proveniente de respingos, acompanha kit (Dreno) ralo por gravidade, que deve ser adequadamente instalado em um ralo ou saída de Voltagem: 127V. Consumo: 20 kwh/mês. Compressor: 1/6 HP. Capacidade. refrigeração: 30 L/H (10°C). Regulagem. temperatura em 7 níveis. Medidas Aproximadas: 72 x 70 x 136 cm (C x L x A). Produto Certificado pelo Inmetro.		
9	354914	BALANÇA DE 200 KG: BALANÇA DE 200 KG. Dispositivo eletrônico projetado para medir o peso de objetos ou ingredientes. Utilizando sensores eletrônicos para calcular o peso e exibem a informação em um display digital. Com capacidade para 200 kg, divisões de 50 g. Carga mínima: 1KG. Estrutura em aço carbono c/ pintura protetiva esmalte sintético. Cobertura da plataforma em aço inox c/ dimensões 39x34 cm. Altura total da balança 50 cm. Pés reguláveis em borracha sintética. Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático. Função TARA até capacidade máxima de pesagem. Opções de Displays em LED ou LCD. Homologadas pelo INMETRO.	Unid.	165
10	624562	PROCESSADOR 4 LITROS: PROCESSADOR 4 LITROS. Aparelho de cozinha multifuncional projetado para simplificar e agilizar tarefas de preparo de alimentos, com intuito de trituração e picagem de alimentos. Especificações: Com rotação de no mínimo 1750rpm. Potência mínima de 600W. Consumo: 0,6kW/h. Alimentação: 127 ou 220V - Bivolt. Velocidade: 1. Nível de Ruído: Menor que 85dB. Material Predominante: Inox e Polipropileno. Material Copo: Aço Inox. Material Corpo: Aço Inox. Potência Nominal: 1/2 Cv - 360 W ou superior. Frequência: 60Hz. Profundidade do Reservatório de no mínimo 20 cm. Com medidas aproximadas de: Altura: 58 cm, Largura: 20 cm e Comprimento: 23,5 cm. Peso de 10,3 kg. Com garantia de 06 meses.	Unid.	181
11	620302	LIQUIFICADOR 15 LITROS: LIQUIFICADOR 15 LITROS. Eletrodoméstico usado para misturar e processar alimentos e líquidos. Composto por um recipiente (geralmente de vidro ou plástico) com lâminas afiadas no fundo e um motor que faz essas lâminas girarem em alta velocidade. Liquidificador com Basculante Copo Monobloco Inox 15 Litros. Especificações: 1 - Monobloco: Copo sem soldas e sem frestas formato em v. 2 - Motor: 1,5 cv de potência ou maior; 3 - Tampa de borracha atóxica com dosador; 4 - Cavalete de aço; 5 - Sistema de vedação dupla; 6 - Eixo com rolamentos; 7- Tensão: 127 ou 220V Bivolt. 8 - Frequência: 60Hz 9 - Potência nominal: 1.550 W ou maior. 10 - Potência do motor: 1,5 cv ou maior. 11 - Rotação de no mínimo 3.500 rpm 12 - Consumo: 1,55 kW/h - Medidas (a x L x p): 1,12 x 36,5 x 52,5cm - Peso líquido: 22 kg - Capacidade: 15 Litros.	Unid.	158

A divisão dos itens se dará da seguinte forma:

SEMED – ORGÃO GERENCIADOR				
Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quant. Total
1	624544	MICRO-ONDAS 34 LITROS: Capacidade 34 litros ou superior. Equipamento eletrodoméstico utilizado para aquecer e cozinhar alimentos. Confeccionado em aço inoxidável. com prato com diâmetro de 315mm ou superior, com opções de descongelar por tempo ou descongelar por peso, com função potência, função relógio, função display/sound e função tira odor. Com no mínimo 1400w de potência sendo pertencente a classe "A" em eficiência energética (Selo ENCE), com voltagem de 127v.	Unid.	208
2	451454	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO (GLP): Fogão Industrial 6 bocas com Forno. Fogão industrial com características: Gás GLP baixa pressão. Mesa esmaltada a fogo com easy clean. Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizadas. Grelhas redondas em ferro fundido. Queimadores de alto rendimento, em ferro fundido. Queimador chama interna, com espalha chamas em cobre. Queimadores chapa tripla frontais e chama dupla traseiros. Equipamento para uso industrial e profissional. Forno com características: Porta com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor. Isolamento térmico em lã de rocha. Acabamento interno esmaltado a fogo. Medidas aproximadas: Altura: 780mm, Largura mesa: 1200mm, Largura total: 1250mm, Profundidade: 800mm, Profundidade total: 846mm, Medidas do forno (A x L x P): 290 x 600 x 680mm. Garantia: 6 meses.	Unid.	144
3	393610	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO (GLP): Fogão Industrial 4 bocas com Forno. Fogão industrial com características: Gás GLP baixa pressão. Mesa esmaltada a fogo com easy clean. Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizadas. Grelhas redondas em ferro fundido. Queimador chama interna, com espalha chamas em ferro fundido. Queimadores chapa tripla frontais e chama dupla traseiros. Equipamento para uso industrial e profissional. Forno com características: Porta com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor, Isolamento térmico em lã de rocha, Acabamento interno esmaltado a fogo, Equipamento para uso industrial e profissional.	Unid.	22

		Potência: 4.090kcal. Medidas aproximadas: Altura: 780mm, Largura mesa: 800mm, Largura total: 850mm, Profundidade: 800mm, Profundidade total: 846mm. Medidas internas do forno: Altura: 290mm, Largura: 600mm, Profundidade: 680mm. Garantia: 6 meses.		
4	235403	FORNO A GÁS COM 5 ESTEIRAS (GLP): Forno a gás com no mínimo 5 esteiras. Com isolamento em lã de rocha, confeccionado em aço inoxidável, possuindo internamente vidro temperado de no mínimo 5mm, sendo de fácil remoção. Com vedação da porta em borracha de silicone resistente a altas temperaturas, fixada sem utilização de rebites ou parafusos. Com alarme sonoro e visual, contador apitar e lâmpada que avise o final do processo de cocção. Com suporte para esteira de 580x680mm ou superior de fácil remoção e trilho de segurança. Com sistema de circulação de ar que alterne o sentido de rotação da turbina entre horário e antihorário a cada 3 minutos. Com lâmpada na parte superior central da porta. Maçaneta confeccionada em aço 102/1045 e com pegador termoplástico super resistente e isolante térmico. Possuindo cavalete reforçado em estrutura tubular, com sistema de encaixe. Pés frontais com regulagem de altura. Com acabamento externo da câmara e do cavalete em pintura pó eletrostática com base fosfatizada na cor preta. Câmara interna confeccionada em aço 1020 e acabamento com tinta para altas temperaturas. Consumo elétrico 0,45 kWh; Consumo iluminação: 0,02 kWh; Consumo de gás: 1,935 Kg/h; Potência elétrica: 455 W; Potência calorífica: 22000 kcal/h; Motor: 1/4 cv monofásico 127; Número de esteiras: 5 (580mm x 680mm); Disjuntor de proteção 127V: 10A bipolar curva B; disponível na tensão 127V monofásico; Saída de vapor automática; Temperatura máxima de 230°C.	Unid.	165
5	601210	ARMÁRIO DE PASSAGEM AQUECIDO: ARMÁRIO DE PASSAGEM AQUECIDO. Equipamento projetado para manter alimentos aquecidos, otimizando a transição dos pratos da cozinha para o refeitório. Seu propósito fundamental é preservar a temperatura dos alimentos de forma eficiente, garantindo que cheguem aos comensais com a temperatura ideal. Com Capacidade para 16 GN's 1/1 - 100 /150mm ou 30 GN's 1/1 - 65mm; na tensão 220V. Com Isolamento térmico em poliuretano injetado, com densidade média de 40 kg/m³. Com controlador digital de temperatura, com máxima de 65 °C. Suporte para GN's totalmente em aço inoxidável. Fundo interno em aço inoxidável 430. Revestimento interno em alumínio stucco, opcionalmente em aço inoxidável 430. Revestimento externo em aço pré-pintado, opcionalmente em aço inoxidável 430. Equipado com rodízios super resistentes, para facilitar o deslocamento. Com	Unid.	143

		medidas aproximadas: Largura: 710 mm, Profundidade: 860 mm, Altura: 2110 mm. Peso: 134 kg, Portas: 2, Largura interna: 556 mm, Profundidade interna: 725mm, Altura interna: 1675 mm, Consumo: 9,8 kWh/dia, Frequência: 50/60, Capacidade: 675 L. Selo de Identificação da Conformidade.		
6	624993	GELADEIRA 554 LITROS: GELADEIRA 554 LITROS. Eletrodoméstico projetado para armazenar alimentos e bebidas em temperaturas baixas, com o objetivo de preservar a frescura e evitar o crescimento de bactérias e deterioração dos produtos. Especificações técnicas: Cor Inox, Garantia do Fornecedor 12 meses. Consumo Aproximado de Energia 56.6(kWh). Capacidade Total 554 (L). Com prateleiras removíveis. Com recipiente para guardar gelo. Com porta ovos. Com porta Latas. Eficiência Energética A+++. Possuindo alarme de porta aberta. Capacidade Geladeira 377 (L) e Capacidade Freezer 177(L). Tipo de Degelo Frost Free. Com Pés niveladores. Dimensões internas do nicho de embutir 196,4x93,7x94,2 (A x L x P). Display Touch Screen. Controle de temperatura. Possuindo 3 Portas. Paineleletrônico Externo. Tipo Refrigerador French Door (3 portas). Quantidade de níveis de temperatura no mínimo 3. Localização do Freezer Embaixo. Voltagem: 127v	Unid.	29
7	483276	GELADEIRA 1044 LITROS: GELADEIRA 1044 LITROS. Eletrodoméstico projetado para armazenar alimentos e bebidas em temperaturas baixas, com o objetivo de preservar a frescura e evitar o crescimento de bactérias e deterioração dos produtos. Especificações técnicas: Cor Inox, Temperatura: +1 a +7 °C. Refrigeração: Ar forçado com serpentina aletada. Controle de Temperatura: Controlador Eletrônico Digital, com indicador digital de temperatura e degelo automático natural. Com Prateleiras: 4 níveis, aramadas, reguláveis; um nível pode ser usado como estrado. Revestimento Externo: Aço Inox 430. Revestimento Interno: Aço Galvanizado. Parte frontal sem aquecimento no quadro de portas, podendo ocorrer condensação da umidade do ar. Construção do Gabinete: Monobloco. Pés reguláveis. Dimensões: Frente(mm): 1183, Profundidade(mm): 666, Altura(mm): 2030, Capacidade bruta(litros): 1044, Peso líquido (kg): 120, Tensão(V): 127, Frequência (Hz): 50 ou 60, Consumo kWh/dia(60Hz): 4,7 Classe A.	Unid.	143
8	464109	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS: BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS. Equipamento projetado para fornecer água potável de forma conveniente e acessível. Com duas torneiras e um jato, Reservatório 100l em PP (Polipropileno), Isolamento em EPS, Revestimento externo em Inox	Unid.	201

		430, Base injetada, Aparador com dreno em Inox 430, Serpentina interna em aço inox 304, 2 torneiras e um jato, Adesivo frontal, Gás ecológico R-134. Tampa em PP. Acompanha filtro (externo) de carvão ativado certificado pelo INMETRO de fácil instalação. Aparador de água frontal em aço inox. Dispositivo para recolhimento do excedente de água proveniente de respingos, acompanha kit (Dreno) ralo por gravidade, que deve ser adequadamente instalado em um ralo ou saída de Voltagem: 127V (Não é bivolt). Consumo: 20 kwh/mês. Compressor: 1/6 HP. Capacidade. refrigeração: 30 L/H (10°C). Regulagem. temperatura em 7 níveis. Medidas Aproximadas: 72 x 70 x 136 cm (C x L x A). Produto Certificado pelo Inmetro.		
9	354914	BALANÇA DE 200 KG: BALANÇA DE 200 KG. Dispositivo eletrônico projetado para medir o peso de objetos ou ingredientes. Utilizando sensores eletrônicos para calcular o peso e exibem a informação em um display digital. Com capacidade para 200 kg, divisões de 50 g. Carga mínima: 1KG. Estrutura em aço carbono c/ pintura protetiva esmalte sintético. Cobertura da plataforma em aço inox c/ dimensões 39x34 cm. Altura total da balança 50 cm. Pés reguláveis em borracha sintética. Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático. Função TARA até capacidade máxima de pesagem. Opções de Displays em LED ou LCD. Homologadas pelo INMETRO.	Unid.	165
10	624562	PROCESSADOR 4 LITROS: PROCESSADOR 4 LITROS. Aparelho de cozinha multifuncional projetado para simplificar e agilizar tarefas de preparo de alimentos, com intuito de trituração e picagem de alimentos. Especificações: Com rotação de no mínimo 1750rpm. Potência mínima de 600W. Consumo: 0,6kW/h. Alimentação: 127 ou 220V - Bivolt. Velocidade: 1. Nível de Ruído: Menor que 85dB. Material Predominante: Inox e Polipropileno. Material Copo: Aço Inox. Material Corpo: Aço Inox. Potência Nominal: 1/2 Cv - 360 W ou superior. Frequência: 60Hz. Profundidade do Reservatório de no mínimo 20 cm. Com medidas aproximadas de: Altura: 58 cm, Largura: 20 cm e Comprimento: 23,5 cm. Peso de 10,3 kg. Com garantia de 06 meses.	Unid.	165
11	620302	LIQUIFICADOR 15 LITROS: LIQUIFICADOR 15 LITROS. Eletrodoméstico usado para misturar e processar alimentos e líquidos. Composto por um recipiente (geralmente de vidro ou plástico) com lâminas afiadas no fundo e um motor que faz essas lâminas girarem em alta velocidade. Liquidificador com Basculante Copo Monobloco Inox 15 Litros. Especificações: 1 - Monobloco: Copo sem soldas e sem frestas formato em v. 2 - Motor: 1,5 cv de potência ou maior; 3 - Tampa de borracha atóxica com	Unid.	143

		dosador; 4 - Cavalete de aço; 5 - Sistema de vedação dupla; 6 - Eixo com rolamentos; 7- Tensão: 127 ou 220V Bivolt. 8 - Frequência: 60Hz 9 - Potência nominal: 1.550 W ou maior. 10 - Potência do motor: 1,5 cv ou maior. 11 - Rotação de no mínimo 3.500 rpm 12 - Consumo: 1,55 kW/h - Medidas (a x L x p): 1,12 x 36,5 x 52,5cm - Peso líquido: 22 kg - Capacidade: 15 Litros.		
SEMAS – ORGÃO PARTICIPANTE				
Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quant. Total
1	624544	MICRO-ONDAS 34 LITROS: Capacidade 34 litros ou superior. Equipamento eletrodoméstico utilizado para aquecer e cozinhar alimentos. Confeccionado em aço inoxidável. com prato com diâmetro de 315mm ou superior, com opções de descongelar por tempo ou descongelar por peso, com função potência, função relógio, função display/sound e função tira odor. Com no mínimo 1400w de potência sendo pertencente a classe "A" em eficiência energética (Selo ENCE), com voltagem de 127v.	Unid.	77
2	451454	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO (GLP): Fogão Industrial 6 bocas com Forno. Fogão industrial com características: Gás GLP baixa pressão. Mesa esmaltada a fogo com easy clean. Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizadas. Grelhas redondas em ferro fundido. Queimadores de alto rendimento, em ferro fundido. Queimador chama interna, com espalha chamas em cobre. Queimadores chapa tripla frontais e chama dupla traseiros. Equipamento para uso industrial e profissional. Forno com características: Porta com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor. Isolamento térmico em lã de rocha. Acabamento interno esmaltado a fogo. Medidas aproximadas: Altura: 780mm, Largura mesa: 1200mm, Largura total: 1250mm, Profundidade: 800mm, Profundidade total: 846mm, Medidas do forno (A x L x P): 290 x 600 x 680mm. Garantia: 6 meses.	Unid.	6
3	393610	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO (GLP): Fogão Industrial 4 bocas com Forno. Fogão industrial com características: Gás GLP baixa pressão. Mesa esmaltada a fogo com easy clean. Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizadas. Grelhas redondas em ferro fundido. Queimador chama interna, com espalha chamas em ferro fundido. Queimadores chapa tripla frontais e chama dupla traseiros. Equipamento para uso industrial e	Unid.	8

		profissional. Forno com características: Porta com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor, Isolamento térmico em lã de rocha, Acabamento interno esmaltado a fogo, Equipamento para uso industrial e profissional. Potência: 4.090kcal. Medidas aproximadas: Altura: 780mm, Largura mesa: 800mm, Largura total: 850mm, Profundidade: 800mm, Profundidade total: 846mm. Medidas internas do forno: Altura: 290mm, Largura: 600mm, Profundidade: 680mm. Garantia: 6 meses.		
4	235403	FORNO A GÁS COM 5 ESTEIRAS (GLP): Forno a gás com no mínimo 5 esteiras. Com isolamento em lã de rocha, confeccionado em aço inoxidável, possuindo internamente vidro temperado de no mínimo 5mm, sendo de fácil remoção. Com vedação da porta em borracha de silicone resistente a altas temperaturas, fixada sem utilização de rebites ou parafusos. Com alarme sonoro e visual, contador apitar e lâmpada que avise o final do processo de cocção. Com suporte para esteira de 580x680mm ou superior de fácil remoção e trilho de segurança. Com sistema de circulação de ar que alterne o sentido de rotação da turbina entre horário e antihorário a cada 3 minutos. Com lâmpada na parte superior central da porta. Maçaneta confeccionada em aço 102/1045 e com pegador termoplástico super resistente e isolante térmico. Possuindo cavalete reforçado em estrutura tubular, com sistema de encaixe. Pés frontais com regulagem de altura. Com acabamento externo da câmara e do cavalete em pintura pó eletrostática com base fosfatizada na cor preta. Câmara interna confeccionada em aço 1020 e acabamento com tinta para altas temperaturas. Consumo elétrico 0,45 kWh; Consumo iluminação: 0,02 kWh; Consumo de gás: 1,935 Kg/h; Potência elétrica: 455 W; Potência calorífica: 22000 kcal/h; Motor: 1/4 cv monofásico 127; Número de esteiras: 5 (580mm x 680mm); Disjuntor de proteção 127V: 10A bipolar curva B; disponível na tensão 127V monofásico; Saída de vapor automática; Temperatura máxima de 230° C.	Unid.	1
6	624993	GELADEIRA 554 LITROS: GELADEIRA 554 LITROS. Eletrodoméstico projetado para armazenar alimentos e bebidas em temperaturas baixas, com o objetivo de preservar a frescura e evitar o crescimento de bactérias e deterioração dos produtos. Especificações técnicas: Cor Inox, Garantia do Fornecedor 12 meses. Consumo Aproximado de Energia 56.6(kWh). Capacidade Total 554 (L). Com prateleiras removíveis. Com recipiente para guardar gelo. Com porta ovos. Com porta Latas. Eficiência Energética A+++. Possuindo alarme de porta aberta. Capacidade Geladeira 377 (L) e Capacidade Freezer 177(L). Tipo de Degelo Frost Free. Com Pés	Unid.	54

		niveladores. Dimensões internas do nicho de embutir 196,4x93,7x94,2 (A x L x P). Display Touch Screen. Controle de temperatura. Possuindo 3 Portas. Painel Eletrônico Externo. Tipo Refrigerador French Door (3 portas). Quantidade de níveis de temperatura no mínimo 3. Localização do Freezer Embaixo. Voltagem: 127v		
7	483276	GELADEIRA 1044 LITROS: GELADEIRA 1044 LITROS. Eletrodoméstico projetado para armazenar alimentos e bebidas em temperaturas baixas, com o objetivo de preservar a frescura e evitar o crescimento de bactérias e deterioração dos produtos. Especificações técnicas: Cor Inox, Temperatura: +1 a +7 °C. Refrigeração: Ar forçado com serpentina aletada. Controle de Temperatura: Controlador Eletrônico Digital, com indicador digital de temperatura e degelo automático natural. Com Prateleiras: 4 níveis, aramadas, reguláveis; um nível pode ser usado como estrado. Revestimento Externo: Aço Inox 430. Revestimento Interno: Aço Galvanizado. Parte frontal sem aquecimento no quadro de portas, podendo ocorrer condensação da umidade do ar. Construção do Gabinete: Monobloco. Pés reguláveis. Dimensões: Frente(mm): 1183, Profundidade(mm): 666, Altura(mm): 2030, Capacidade bruta(litros): 1044, Peso líquido (kg): 120, Tensão(V): 127, Frequência (Hz): 50 ou 60, Consumo kWh/dia(60Hz): 4,7 Classe A.	Unid.	15
8	464109	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS: BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS. Equipamento projetado para fornecer água potável de forma conveniente e acessível. Com duas torneiras e um jato, Reservatório 100l em PP (Polipropileno), Isolamento em EPS, Revestimento externo em Inox 430, Base injetada, Aparador com dreno em Inox 430, Serpentina interna em aço inox 304, 2 torneiras e um jato, Adesivo frontal, Gás ecológico R-134. Tampa em PP. Acompanha filtro (externo) de carvão ativado certificado pelo INMETRO de fácil instalação. Aparador de água frontal em aço inox. Dispositivo para recolhimento do excedente de água proveniente de respingos, acompanha kit (Dreno) ralo por gravidade, que deve ser adequadamente instalado em um ralo ou saída de Voltagem: 127V (Não é bivolt). Consumo: 20 kwh/mês. Compressor: 1/6 HP. Capacidade. refrigeração: 30 L/H (10°C). Regulagem. temperatura em 7 níveis. Medidas Aproximadas: 72 x 70 x 136 cm (C x L x A). Produto Certificado pelo Inmetro.	Unid.	39
10	624562	PROCESSADOR 4 LITROS: PROCESSADOR 4 LITROS. Aparelho de cozinha multifuncional projetado para simplificar e agilizar tarefas de preparo de alimentos, com intuito de trituração e picagem de alimentos. Especificações: Com rotação de no mínimo	Unid.	16

		1750rpm. Potência mínima de 600W. Consumo: 0,6kW/h. Alimentação: 127 ou 220V - Bivolt. Velocidade: 1. Nível de Ruído: Menor que 85dB. Material Predominante: Inox e Polipropileno. Material Copo: Aço Inox. Material Corpo: Aço Inox. Potência Nominal: 1/2 Cv - 360 W ou superior. Frequência: 60Hz. Profundidade do Reservatório de no mínimo 20 cm. Com medidas aproximadas de: Altura: 58 cm, Largura: 20 cm e Comprimento: 23,5 cm. Peso de 10,3 kg. Com garantia de 06 meses.		
11	620302	LIQUIFICADOR 15 LITROS: LIQUIFICADOR 15 LITROS. Eletrodoméstico usado para misturar e processar alimentos e líquidos. Composto por um recipiente (geralmente de vidro ou plástico) com lâminas afiadas no fundo e um motor que faz essas lâminas girarem em alta velocidade. Liquidificador com Basculante Copo Monobloco Inox 15 Litros. Especificações: 1 - Monobloco: Copo sem soldas e sem frestas formato em v. 2 - Motor: 1,5 cv de potência ou maior; 3 - Tampa de borracha atóxica com dosador; 4 - Cavalete de aço; 5 - Sistema de vedação dupla; 6 - Eixo com rolamentos; 7- Tensão: 127 ou 220V Bivolt. 8 - Frequência: 60Hz 9 - Potência nominal: 1.550 W ou maior. 10 - Potência do motor: 1,5 cv ou maior. 11 - Rotação de no mínimo 3.500 rpm 12 - Consumo: 1,55 kW/h - Medidas (a x L x p): 1,12 x 36,5 x 52,5cm - Peso líquido: 22 kg - Capacidade: 15 Litros.	Unid.	15

2.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

3 - ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. O preço global para a execução do objeto desta Licitação foi estimado pela Administração em R\$ 6.269.018,70 (seis milhões, duzentos e sessenta e nove mil dezoito reais e setenta centavos), conforme Anexo II do Termo de Referência anexo deste edital.

4 - IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os questionamentos e impugnações de quaisquer interessados, inclusive licitantes, ao ato convocatório serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data agendada para abertura da sessão de julgamento, devendo ser protocolados no sistema eletrônico de compras ou encaminhados ao seguinte correio eletrônico cpl.semed@novaiguacu.rj.gov.br.

4.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos para o certame.

4.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2. Os questionamentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro no sistema eletrônico de compras, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de recebimento, observada como data limite o último dia útil anterior à data agendada para abertura da sessão de julgamento.

4.2.1. As respostas aos questionamentos e impugnações também deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Compras Públicas.

4.3. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações ou questionamentos, obrigarão a todos os licitantes, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

4.3.1. A reabertura do prazo importará na necessidade de publicação de novo aviso do edital no DOE-NI.

5 - PARTICIPAÇÃO

5.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), e no sistema de compras do governo federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, observado o manual técnico operacional do sistema eletrônico de compras.

5.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2.1. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem

qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos itens que cotar.

5.2.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.3. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constantes deste Edital e de seus Anexos.

5.4. Para os itens, cujo valor total é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI e Sociedades Cooperativas que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/07, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que atendam aos requisitos deste edital.

5.4.1. Os interessados que atendam aos requisitos do edital, porém não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, e Sociedades Cooperativas que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/07, também poderão apresentar propostas de preços para os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no subitem 10.8 da Seção “Julgamento das Propostas”, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face à impossibilidade de se adjudicar os itens a empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, e Sociedades Cooperativas que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/07.

5.4.2. Na hipótese de não haver a adjudicação dos itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a nenhum licitante que concorra na qualidade de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, e Sociedades Cooperativas que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/07, o Pregoeiro procederá a abertura de nova sessão pública, ato contínuo, iniciando a fase de lances entre os proponentes que tenham, nas condições do subitem 5.4.1, apresentado proposta de preços.

5.5. Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na referida Lei Complementar.

5.6. A fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7. Não será permitida a participação em consórcio, diante da justificativa apresentada no Termo de Referência deste Edital.

5.8. Será admitida a participação de licitante sob a forma de cooperativa, desde que:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

d) O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.9. É vedada a participação nesta licitação:

I – daquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II – de licitantes punidos com a sanção prescrita no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

III - de licitantes punidos pela Administração Municipal com a sanção prescrita no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - de pessoa jurídica sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, concorrendo entre si.

V – de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas cujos quadros sejam integrados por pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - de pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios qualquer pessoa ligada ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos vereadores e aos servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

VII – de autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

VIII - de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IX – de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

X - daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI – de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

XII – de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XIII – de agente público do órgão ou entidade licitante.

5.10. Os impedimentos de que tratam os itens II, III e IX do subitem anterior serão também aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do manual técnico operacional disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

6.3. O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao Município de Nova Iguaçu, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

6.7. A licitante que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

6.8. A falta da declaração de enquadramento da licitante nos termos do item 6.7 não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.9. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.10. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances oferecidos durante a sessão pública.

6.11. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública da presente licitação.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
I - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.2.1. Nos casos em que houver item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

7.3.2.2. Nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

7.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema até a abertura da sessão pública da presente licitação.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante terá a opção de parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.6.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.6.2. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I – valor unitário para cada item e o valor total dos itens;
- II – marca;
- III – fabricante.

8.1.1 A proposta deverá indicar os quantitativos cotados, que não poderão ser inferiores aos quantitativos máximos de cada item que poderá ser adquirido.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto (tais como: despesas com transporte, seguro e frete, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) na data de entrega.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência anexa a este Edital serão desconsiderados.

8.9. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9.1. A proposta deverá observar, obrigatoriamente, que o prazo de entrega será de até 30 (*trinta*) dias corridos, a contar da emissão/ recebimento da ordem de fornecimento.

8.10. A proposta deverá ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação.

8.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado, conforme art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

8.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 8.11.

9 – ABERTURA DA SESSÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

9.1. No dia e horário previstos, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema.

9.1.1. Em caso de empate, será observado, em primeiro lugar, o disposto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/06 e, em segundo lugar, o disposto no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021 e inexistindo, no mínimo, 3 (três) propostas que atendam as condições previstas no subitem anterior, os três licitantes melhor classificados, inclusive os empatados, poderão participar da etapa aberta competitiva.

9.2. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando-se o modo de disputa **ABERTO**.

9.3. Aberta a etapa de lances, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

9.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as regras de aceitação dos mesmos e o intervalo mínimo fixado neste edital.

9.5. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema, podendo o licitante exercer apenas uma única vez, observado o prazo de 15 segundos do registro, a exclusão de lance inconsistente ou inexequível.

9.6. Os lances deverão ser ofertados em referência ao valor total do objeto ou do item, obedecido o critério de aceitabilidade de preço previsto neste edital.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. O intervalo mínimo entre os lances ofertados, inclusive os intermediários, deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

9.9. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

9.10. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.11. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem anterior, implica na retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.12. No modo de disputa aberto a etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sujeito a prorrogação automática sucessiva de 2 (dois) minutos caso existentes lances ofertados no período de 2 (dois) minutos anteriores ao encerramento da etapa.

9.13. A etapa de lances será encerrada automaticamente pelo sistema após o período de prorrogação automática.

9.14. Encerrada a sessão pública, caso a diferença percentual entre as duas propostas melhor colocadas seja igual ou inferior a 5%, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa competitiva para oferta exclusiva de lances intermediários de modo a definir as demais colocações.

9.15. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem crescente caso observado o critério de julgamento de menor preço e em ordem decrescente no caso de critério de julgamento de maior desconto.

9.16. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento do presente Pregão será adotado como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, adotando-se como critério de aceitabilidade das propostas o valor unitário e total da estimativa orçamentária, sendo desclassificada qualquer proposta de preços acima dos referidos critérios.

10.2. As propostas de preço serão conferidas pelo Pregoeiro, que poderá corrigir erros aritméticos nos cálculos e somatórios, observadas as seguintes condições:

I – onde houver discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os valores por extenso

II – onde houver discrepância entre os preços parciais e o valor total prevalecerão os preços parciais, refazendo-se o somatório;

III – onde houver discrepância entre o preço unitário e o preço multiplicado pela quantidade prevalecerá o primeiro;

IV – em se tratando de manifesto erro de digitação, como no caso de equívoco quanto às casas decimais, poderá o mesmo ser corrigido, independentemente dos critérios definidos acima;

V – em se tratando de omissão de um item de valor irrisório para o total cotado, poderá se considerar o mesmo incluído no preço total sem qualquer acréscimo.

10.2.1. A correção dos preços nas condições previstas neste Edital poderá ser objeto de objeção pelo proponente, que, ao apresentá-la, ensejará a desclassificação da proposta.

10.3. Serão desclassificadas, também, as propostas que apresentem uma das seguintes situações:

I – conter vícios insanáveis;

II – contenham reservas ou condições limitadoras à observância dos termos deste Edital e seus anexos;

III – contenham omissões em relação a dados exigidos por este edital imprescindíveis para a avaliação da melhor proposta, inclusive para confirmar sua viabilidade;

IV – apresente preço manifestamente inexecutável;

V – possuam preço global ou unitário acima do valor estimado para esta licitação;

VI – que apresentem preços irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

VII – não contenham declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

VIII – não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3.1. No caso do Pregoeiro considerar o preço de algum item ou do objeto inexecutável, concederá ao respectivo licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para que demonstre a viabilidade do proposto mediante documentação comprovando que os custos dos insumos de produção do item que pretende fornecer são coerentes com os de mercado ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto contratado.

10.4. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor não supere a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em caso de empate entre duas ou mais propostas após o encerramento da etapa de lances, ou caso inexistam lances, o critério de desempate será, em primeiro lugar, a preferência prevista no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/06 e, em segundo lugar, deve ser observado o disposto no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021.

10.4.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, e o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada - se esta for empresa de maior porte -, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.4.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.4.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 10.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.7. A condição prevista no subitem 10.4 deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante sujeito ao regime diferenciado da Lei Complementar n.º 123/06.

10.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas após o encerramento da etapa de lances ou caso inexistam lances, uma vez que tenha sido observado o procedimento do item 10.4 nas hipóteses em que aplicável, o critério de desempate se dará conforme o disposto no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021, nessa ordem:

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.5.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.6. As disposições do item 10.5 acerca do desempate também se aplicam para os itens/lotos cujo valor supere a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, bem como para os itens/lotos cuja disputa seja exclusiva para micro e pequenas empresas.

10.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.8. Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME, MEI e Sociedade Cooperativa, o Pregoeiro procederá na conformidade com o disposto nos subitens 5.4.1 e 5.4.2, iniciando a fase de lances entre os proponentes que, mesmo não concorrendo na qualidade de EPP/ME/MEI/Sociedade Cooperativa, tenham apresentado proposta.

10.9. Encerrada a fase competitiva e adotados os critérios de resolução de eventual empate, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, deverá negociar diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar mediante comunicado no sistema eletrônico, devendo fixar prazo máximo de 10 (dez) minutos para oferta de proposta mais vantajosa à Administração, inclusive, quanto a condições de execução do objeto e prazos de entrega.

10.10. Frustrada a negociação, caso a melhor proposta não observe a estimativa de valor elaborada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com os demais licitantes, observada a ordem de classificação da etapa competitiva e o prazo disposto no item anterior.

10.11. Concluída a negociação e analisada a conformidade da proposta melhor classificada com a estimativa elaborado pela Administração e as demais diretrizes fixadas no edital e anexos, o resultado provisório será proclamado pelo Pregoeiro e divulgado no sistema eletrônico.

10.12. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva, assim como eventual documentação complementar, em arquivo único compactado, dentro do prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

10.13. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

11- HABILITAÇÃO

11.1. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação do licitante vencedor.

11.1.1. Quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.2. O Pregoeiro passará ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

- a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada impedida de contratar com a Administração Municipal ou declarada inidônea.
- b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor através da análise dos documentos enviados em formato digital por meio do sistema eletrônico ou através de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará eventual documentação complementar pontualmente exigida;
- c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos neste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;
 - c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

- d) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da licitante quanto às condições de habilitação, indicando desde logo a data e hora em que a sessão será reaberta.
- e) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- f) Os documentos necessários à habilitação, o certificado de registro cadastral e a certidão de pré-qualificação porventura exigidos deverão ser remetidos em formato digital via sistema eletrônico observado o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação emitida em comunicado pelo Pregoeiro.

11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.4. Não serão aceitos protocolos como substitutos de quaisquer das documentações exigidas neste Edital.

11.5. Em substituição aos documentos de habilitação, poderá a licitante apresentar Certificado de Registro Cadastral nos termos do art. 93 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022, com exceção dos documentos com a validade expirada e os atestados de habilitação técnica e econômico-financeira não contemplados no registro.

11.6. A certidão de pré-qualificação prevista no art. 58 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022 substitui os requisitos de qualificação técnica exigidos neste edital, devendo tal certidão ser remetida ao Pregoeiro em formato digital em conjunto com os demais documentos de habilitação não compreendidos no SICAF.

11.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.8. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em vigor e atualizados, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedade empresária, onde a empresa deverá comprovar que possui objeto social compatível com o licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, deverão ser acompanhados de prova da diretoria em exercício e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Documentos, devidamente registrados no Registro Público das Empresas Mercantis, que indiquem os atuais administradores e/ou diretores das sociedades empresárias;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Atos constitutivos devidamente registrados no cartório competente, em se tratando de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- f) Cédula de identidade e Certidão de matrícula no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual.

II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, observadas as seguintes hipóteses e condições:

I - Para todos os licitantes sediados no Município de Nova Iguaçu:

i) Certidão Negativa de Débitos Municipais; ou

ii) Certidão Positiva com efeito de Negativa.

II - Para os licitantes que não possuem qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município:

i) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeito de Negativa expedida pelo Município de sua sede.

III – Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro imobiliário do Município de Nova Iguaçu:

i) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Município de Nova Iguaçu (antiga Certidão de Regularidade Fiscal); e conjuntamente,

ii) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município de sua sede.

f) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- g) Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- h) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado onde as licitantes tenham sede, ou Declaração que não emprega menor, conforme abaixo:

- Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

III – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º escritórios do Registro de Distribuição. As empresas sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de Falências de todos os escritórios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou escritórios de registros competem àquelas distribuições;

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverá vir acompanhado de demonstrativo

assinado por representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando possuir, até a data da abertura desta licitação, boa situação financeira, através dos índices financeiros e econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, discriminando ainda os índices, conforme abaixo:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

Onde: **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável a longo prazo; **ELP** é o exigível a longo prazo e **AT** é o ativo total.

b.1) Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de dois exercícios, os documentos contábeis exigidos na alínea b serão limitados ao último exercício financeiro, autorizada para as pessoas jurídicas constituídas no exercício de publicação deste edital a substituição dos documentos contábeis pelo balanço de abertura assinado por contabilista habilitado e pelo representante da pessoa jurídica.

b.2) Na hipótese da licitante apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices constantes da alínea “b”, a boa situação financeira poderá ser comprovada mediante prova de possuir patrimônio líquido positivo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.3) Entenda-se por “apresentado na forma da Lei”.

- As demonstrações Contábeis devem estar com o termo de abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do estado, ou Cartório

pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário, autenticado. Em se tratando de empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real que se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, deverá apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital, por meio de Recibo de Entrega de Livro Digital;

- As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por Empresa constituída no exercício em curso;
- Até 30 de junho serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;
- A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para análise econômico-financeira de todas as pessoas jurídicas, independente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

IV – Da Qualificação Técnica:

IV.I Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de características equivalentes ou superiores ao objeto da licitação, observado o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que certifique o bom desempenho na execução do objeto contratado e a inexistência de penalidades aplicadas.

- a. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - Quantidade compatível com o objeto da licitação, referente à parcela de maior relevância que é equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, com no mínimo 25%, de cada item do objeto ;
 - Obedeceu ao prazo de entrega em outros órgãos/entes;

- b. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- c. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

IV.II Justificamos a solicitação do atestado de qualificação ou capacidade técnica com o único intuito de buscar afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação.

IV.III O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência. Só será admitida a oferta dos produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) **classe(s) A para os itens 1, 2, 3, 4 e 7, classe A+++ para o item 6**, conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem e nos Termos da Portaria nº 268/2021, nº 08/2022, nº 148/2022, nº 266/2023, nº 018/2008 e nº 06/2022 que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Para **item 8** o equipamento deverá possuir etiquetas de desempenho junto ao Inmetro nos termos da Portaria nº 102/2022, conforme o caso.

IV.IV O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, a cópia do Selo Ruído do produto ofertado, nos termos da Portaria INMETRO nº 06/2022, da Resolução CONAMA nº 20/1994 e legislação correlata, para a comprovação de que possui o nível máximo de ruído exigido no item **3 – Especificação do Objeto**, para os equipamentos dos **itens 10 e 11**.

IV.V Considerando que os equipamentos objeto da presente licitação são potencialmente poluidores e utilizam recursos naturais. O registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental (atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais), está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente. Sendo da responsabilidade dos entes públicos

adquirir produtos que cumpram a legislação ambiental de modo a reduzir o impacto do homem na natureza, deverá então a pregoeira solicitar aos licitantes que comprovem, como requisito da contratação, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF/APP.

V - Declarações:

V.1 - Declaração, conforme modelo em anexo, que:

- O licitante atende aos requisitos de habilitação, declarando a veracidade das informações prestadas;
- A pessoa jurídica não possui em seus quadros pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- A pessoa jurídica não possui em seus quadros pessoas ligadas a integrante do Poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal;
- A licitante se compromete a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- A licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A licitante assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- A licitante não se encontra cumprindo nenhuma das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 12.846/13;
- A proposta econômica do licitante compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação.

V.2 – Declaração, conforme modelo anexo, em que o licitante que tenha assinalado em campo próprio do sistema eletrônico que se enquadra no regime da Lei Complementar n.º 123/06 assegure que:

- Os valores dos contratos vigentes eventualmente firmados com a Administração Municipal não superam a receita bruta máxima admitida para enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06.

11.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal (elencados nas alíneas *b*, *c*, *d* e *e* do item 11.8, II) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.9.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.10. Em se tratando de item/lote com valor estimado inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na hipótese de cuidar-se de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/2007, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho.

11.10.1. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante beneficiária da Lei Complementar n. 123/06 for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, realizando o pagamento ou o parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa. O prazo a que se refere este subitem poderá, a critério do Município de Nova Iguaçu, ser prorrogado por igual período, consoante artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14.

11.10.2. Caso não demonstrada à regularidade fiscal, social e trabalhista na forma do subitem anterior, a licitante será inabilitada, devendo o Pregoeiro analisar a documentação apresentada pelos demais interessados classificados, observada a ordem cronológica de classificação.

11.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.12. Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, sendo que a certidão de ICMS para Contribuinte terá validade de 180 (cento e oitenta) dias e para Não Contribuinte terá a validade de 12 (doze) meses.

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.2, *f*.

11.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. O cabimento de recurso em face da inabilitação ou da desclassificação do licitante está condicionado à imediata manifestação da intenção de recorrer pela parte interessada que deve ser feita em campo próprio do sistema, observado o prazo de 10 minutos a partir do comunicado remetido pelo Pregoeiro.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro e sua falta importará na preclusão do direito.

12.2. As razões de recurso deverão ser apresentadas, em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação da ata de habilitação ou da ata de julgamento das propostas, caso adotada a inversão de fases.

12.3. As contrarrazões deverão ser apresentadas no mesmo prazo do subitem anterior contado a partir da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico.

12.4. O Pregoeiro poderá exercer juízo de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso no sistema eletrônico. Caso não seja reconsiderada a decisão recorrida, o recurso deverá ser remetido à autoridade superior para a devida apreciação, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis da remessa.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, de acordo com art. 168, da Lei n.º 14.133/2021.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo ser assegurado aos licitantes acessos a todos os documentos necessários à defesa de seus direitos.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após proclamação do resultado definitivo com indicação do licitante vencedor, o agente de contratação, mediante mensagem no sistema eletrônico, deverá consultar os demais participantes, observado a ordem cronológica de classificação, sobre o interesse na formação do cadastro de reserva.

13.2. Encerrada a sessão de julgamento, os autos serão remetidos à autoridade superior para adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro e homologação do procedimento, observados os termos do art. 35 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

14 - FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

14.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade ou não de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, conforme disposto no edital, e se obrigar nos limites dela;

14.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

14.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

14.2. O registro mencionado no item 14.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e que mantiveram suas propostas originais somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na ata.

14.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 14.1.2, 'a' aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, assinar a ata de registro de preços.

15.1.1. A prorrogação do prazo deve ser expressa e fundamentadamente requerida pelo adjudicatário, cabendo à Administração analisar o pedido formulado.

15.1.2. Não sendo assinado o contrato ou retirado/assinado o documento equivalente dentro do prazo de validade da proposta vencedora por motivo atribuível à Administração, a proposta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

15.2. Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos

necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

15.3. No ato de assinatura da ata, será exigida prova da manutenção das condições de habilitação demonstradas na fase de julgamento, devendo ser reapresentadas certidões ou documentos cuja validade tenha expirado no período transcorrido.

15.4. O não comparecimento no prazo no item 15.1 ou a não comprovação das condições de habilitação acarretarão, além da imputação das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e da perda da garantia de proposta ofertada, o cancelamento do registro de preços, com a consequente convocação dos licitantes que integram o cadastro de reserva para manifestação de vontade quanto à formalização da ata de registro observado o valor apresentado pelo licitante classificado em primeiro lugar.

15.5. Caso nenhum dos licitantes que integram o cadastro de reserva nas condições do subitem anterior aceite formalizar a ata, o Pregoeiro deverá convocar os demais cadastrados, observada a ordem de classificação, para manifestação de interesse na contratação pelos preços ofertados nas respectivas propostas, desde que observada a estimativa de valor fixada pela Administração.

15.6. A formalização da ata nas condições do item anterior deve ser precedida de negociação com o licitante interessado de modo a buscar preços e condições mais vantajosas para a Administração.

16 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A ata de registro oriunda do presente procedimento vigorará pelo prazo de **12** (doze) meses, prorrogável exclusivamente no caso de existência de saldo não executado, mediante expressa e adequada justificativa, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados mediante cotação realizada nos termos do art. 24 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

16.2. A prorrogação da ata deverá ser formalizada mediante termo aditivo.

16.3. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021.

17 – ORDEM DE FORNECIMENTO

17.1. A ordem de fornecimento deverá ser emitida pelo órgão gerenciador ou pelos órgãos participantes e aderentes observando-se o quantitativo mínimo de **10% (dez por cento)** conforme previsto no Termo de Referência.

17.2. O prazo de entrega do objeto será de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da *emissão da ordem de fornecimento ou da retirada da nota de empenho*, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado do contratado.

17.3. O início da contagem do prazo para atendimento da ordem de fornecimento somente ocorrerá a partir da certeza de ciência do fornecedor registrado.

17.4. O não atendimento tempestivo da ordem de fornecimento, sem justificativa adequada, poderá ensejar o cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das imputações das sanções previstas neste Edital.

18 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade municipal não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, devendo ser observados os limites e diretrizes fixados no Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

18.2. A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

18.3. A solicitação de adesão deverá observar o disposto no art. 80, parágrafo 5º, do Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

18.4. Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

18.5. O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de 50% do quantitativo registrado.

18.6. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder o limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

18.7. A análise das solicitações de adesão pelo órgão gerenciador deverá ser precedida de pesquisa de mercado para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão.

18.7.1. A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no item anterior acarretará a necessidade de negociação do preço registrado.

18.7.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

19 – ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Caso os preços registrados se tornem maiores que os valores atualizados de mercado apurados em cotação, deverá o órgão gerenciador iniciar negociação com o fornecedor registrado e, em caso de insucesso, promover sua liberação.

19.2. Os preços registrados poderão ser objeto de atualização, mediante expresso e fundamentado pedido formulado pelo fornecedor, desde que comprovada a substancial discrepância destes com os valores atualizados de mercado.

19.2.1. O pedido de atualização deverá ser formulado de acordo com as diretrizes estabelecidas no art. 91 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

19.2.2. A atualização somente será realizada caso comprovados os fatos ensejadores do pedido e a Administração não exerça o direito de liberar o fornecedor do registro.

19.2.3. A não comprovação dos fatos ensejadores do pedido importará em seu indeferimento, permanecendo o fornecedor obrigado aos termos originais da ata de registro.

19.3. A discrepância de preços apurada após análise de pedido de adesão na forma do subitem 18.7.1 deste Edital importará na negociação dos preços registrados, para sua redução, com o intuito de adequá-los ao mercado.

19.4. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.4.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

20 – ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

20.1. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

20.2. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços

21 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O registro de preço de fornecedor poderá ser cancelado quando:

- I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
- II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- IV - estiverem presentes razões de interesse público; e
- V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

21.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

22 - RECEBIMENTO

22.1. O objeto do contrato será recebido pela efetiva entrega do bem, observada a seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, após emitir parecer circunstanciado pelo fiscal do contrato, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da entrega do objeto.
- b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Após o parecer circunstanciado do fiscal do contrato, decorrido o prazo de 20 (vinte) dias, corridos, de observação e vistoria, contados a partir do último recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

22.2. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o recebimento definitivo será sobrestado até que os reparos ou substituições sejam realizados.

22.3. A ultrapassagem do prazo fixado na alínea *b* do subitem 22.1 sem manifestação do fiscal do contrato não importa na presunção de recebimento definitivo, cabendo ao contratado o direito de apresentar requerimento expresso perante o órgão ou entidade responsável pela contratação.

22.4. O termo circunstanciado mencionado na alínea *a* do subitem 22.1 deve indicar expressamente sua vinculação ao recebimento provisório, resguardando o direito da Administração de rejeitar o produto não emitindo o recebimento definitivo.

22.5. Inobservadas as condições contratadas, o fiscal do contrato deverá rejeitar o produto de forma sumária quando da entrega ou após as devidas análises e verificações, não assinando o termo de recebimento definitivo e fixando prazo para a reparação, substituição ou retirada do bem pelo contratado.

23 - FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação será realizada por servidor efetivo designado em ato da autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, atendidas as diretrizes e condicionantes previstas nos artigos 10 e 11, do Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

23.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, sujeita a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência pela inexecução parcial do contrato;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso que será convertida em compensatória nos casos de rescisão por culpa do contratado;
- c) multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa do contratado. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);
- d) multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão por culpa do contratado;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

24.1.1. A imposição de multa igual ou inferior a 5% do valor do contrato e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do contrato que deverá providenciar a notificação do contratado observado o prazo de defesa de 15 dias úteis.

24.1.2. Nos demais casos, a sanção deve ser imposta pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser instituída comissão para apuração nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, observado o procedimento descrito no Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

24.1.3. As sanções previstas nas alíneas a, e e f do subitem 24.1 podem ser cumulativamente aplicadas com as sanções pecuniárias.

24.2. Os valores das multas serão deduzidos dos eventuais créditos contratuais do contratado, devendo em caso de saldo ser retida a garantia de execução contratual ofertada, ensejando ainda a inscrição em dívida ativa para cobrança judicial em caso de insuficiência das referidas quantias.

24.3. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato nem tampouco afasta o dever do contratado de reparação integral dos danos causados à Administração.

24.4. A aplicação das sanções prevista neste item observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal 12.997/2022.

24.5. Os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, assim como a delimitação do *quantum* das sanções pecuniárias observarão as diretrizes fixadas no art. 156, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.6. A notificação do contratado dar-se-á por qualquer meio que assegure a certeza de ciência, admitindo-se publicação em edital em caso de retorno negativo de aviso de recebimento ou de comunicação eletrônica.

24.7. A prática de ato tipificado na Lei n.º 12.846/13 será apurada em autos próprios, observado o procedimento do referido diploma legal, inclusive, nos casos em que os referidos atos também se enquadrarem nas infrações descritas na Lei n.º 14.133/2021.

25 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O Município fará o pagamento, por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pelo contratado e aceita pelo Município.

25.2. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente à entrega efetiva do objeto da licitação, nos exatos termos exigidos pelas diretrizes fixadas no Termo de Referência.

25.3. Eventuais discrepâncias no objeto entregue poderão acarretar glosa no valor da solicitação de pagamento.

25.4. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal nº 12.997/2022.

25.5. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias contado da data de apresentação do pedido.

25.6. Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura ou complementação de documentação pelo contratado, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a transcorrer a partir da data do cumprimento da exigência.

25.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA-E** e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

25.8. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao Município, será devido o pagamento de 0,1% (um décimo por cento) ao mês, caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

25.9. Os pagamentos realizados pelo Município em prazo inferior ao estabelecido no item 25.5 serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

26 – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

26.1. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado ou, caso tenha havido atualização ou revisão dos preços da ata previamente à contratação, pelo período de 12 (doze) meses a contar de tal fato.

26.2. Os eventuais reajustes só poderão ocorrer, mediante expresso e fundamentado requerimento do contratado, com periodicidade anual e deverão utilizar o índice **IGP-M**.

26.2.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

26.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.4. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

26.4.1. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

26.4.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

26.5. O contratado deverá apresentar seu pleito de reajuste devidamente instruído, dentro de 60 (sessenta) dias a contar da divulgação do índice correspondente ao mês do reajuste, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211 do Código Civil.

26.5.1. A apresentação do pedido dentro do prazo previsto no subitem acima ensejará a produção de efeitos financeiros a contar da data-base prevista no contrato.

26.6. A revisão do contrato poderá ser realizada a qualquer tempo, desde que observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da data do evento ensejador do desequilíbrio e que o pedido correspondente seja formalizado durante a respectiva vigência contratual, ou, em caso de prorrogação, antes da assinatura do termo aditivo, sob pena de preclusão do direito.

26.7. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito e revisão deverão observar as diretrizes fixadas no Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

27 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. O valor total para a execução do objeto desta licitação foi estimado pela Administração Municipal em R\$ 6.269.018,70 (seis milhões, duzentos e sessenta e nove mil dezoito reais e setenta centavos), conforme especificações do Termo de Referência.

27.2. As despesas com a execução do objeto da presente licitação, durante o exercício de 2025, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

SEMED

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.01.12.361.5103.2.014 E 02.07.01.12.365.5011.2.115

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/FNDE/ROYALTIES/FUNDEB

SEMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.30.01.08.244.5073.2.174 E 03.30.01.08.244.5074.2.175

FONTE DE RECURSO: FNAS

27.3. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria.

28 - GARANTIA

28.1. Não haverá a exigência de garantia contratual da execução.

29 – SUBCONTRATAÇÃO

29.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

30 - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou aqueles relacionados aos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

30.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

30.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) que são de 90 (noventa) dias, podendo ser de até 12 (doze) meses, pois diversos fabricantes ofertam garantia superior ao determinado no regramento legal supramencionado.

30.4. Por ser tratar de bens consumíveis não é necessário manutenção e/ou assistência técnica.

30.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

30.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

30.7. O MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

30.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no procedimento licitatório serão observadas as diretrizes fixadas no art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

30.9. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

30.10. Integram este Edital os seguintes Documentos:

Anexo I – Termo de Referência e anexos / Memória de Cálculo / Estimativa

Anexo II – Formulário Oficial de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração Específica;

Anexo V – Declaração Carta de Credenciamento;

Anexo VI – Declaração de beneficiária da Lei Complementar 123/2006;

Anexo 6.1 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006;

Anexo 6.2– DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VIII – Declaração que não emprega menor;

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Nova Iguaçu, 12 de fevereiro de 2025.

LEANDRO JOSÉ GONÇALVES CASARA
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Trata-se de solicitação para Sistema de Registro de Preço para futura ou eventual contratação de empresa especializada na aquisição eletrodomésticos e equipamentos para compor o acervo patrimonial de todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Nova Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência e nos seus respectivos anexos.

A licitação será realizada na modalidade: Pregão, na sua forma eletrônica, menor preço por item, conforme preceituam a Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 30 do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

O modo de disputa a ser adotado é o da proposta aberta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da Contratação

A referida contratação se justifica devido a necessidade da aquisição de materiais permanentes relacionados a cozinha, a fim de permitir a manutenção adequada relativo ao preparo e conservação dos alimentos designados a alimentação escolar, melhorando a qualidade de vida de seus alunos e funcionários da Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu;

Ressaltamos ainda que adotar esses equipamentos é fundamental para a promoção da saúde e do bem-estar, prevenindo contaminações e garantindo a segurança alimentar destes alunos;

Outro aspecto importante é que as refeições preparadas de forma adequada contribuem para a satisfação dos alunos, impactando positivamente no desempenho escolar e na saúde geral;

Tendo em vista, que esta Secretaria tem como finalidade investir em materiais permanentes destinados a cozinha de uma maneira que venha enriquecer a formação integral dos alunos, contribuindo para seu bem-estar e sua saúde global.

Sendo assim, a presente solicitação visa à aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para as cozinhas da Rede Municipal de Ensino de Nova Iguaçu, visando assegurar a qualidade e eficácia dos serviços públicos prestados.

2.2. Tratamento Diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs):

Valor Referencial até R\$ 80.000,00 – Em atenção aos preços obtidos e na Lei Complementar 123/2006, art. 48, e na formatação da aquisição que se dará por item, é possível verificar que há preço inferior ao valor de referência, sendo assim, em respeito ao disposto na Lei Complementar mencionada, será utilizado o inciso I do Normativo supramencionado.

2.3. Sistema de Registro de Preços

Em atenção ao art. 72 e 73 do Decreto Municipal nº 12.997/2022, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 40, II da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Nova Iguaçu, informo que, considerando a possibilidade de ocorrer a necessidade de aquisição dos materiais de forma parcelada e que as quantidades a serem adquiridas foram estimadas por meio da memória de cálculo apresentada pelo setor de Almoxarifado e Patrimônio, com base nos espaços, quantidade de alunos e turmas, de tal modo, lançaremos mão do Sistema de Registro de Preços que possibilita a aquisição do item de forma parcelada. Tais previsões encontram-se dispostas nos incisos II e IV, Art. 73º, do Decreto Municipal supramencionado.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

SEMED E SEMAS				
Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quant. Total
1	624544	MICRO-ONDAS 34 LITROS: Capacidade 34 litros ou superior. Equipamento eletrodoméstico utilizado para aquecer e cozinhar alimentos. Confeccionado em aço inoxidável. com prato com diâmetro de 315mm ou superior, com opções de descongelar por tempo ou descongelar por peso, com função potência, função relógio, função display/sound e função tira odor. Com no mínimo 1400w de potência sendo pertencente a classe "A" em eficiência energética (Selo ENCE), com voltagem de 127v.	Unid.	285
2	451454	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO (GLP): Fogão Industrial 6 bocas com Forno. Fogão industrial com características: Gás GLP baixa pressão. Mesa esmaltada a fogo com easy clean. Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizadas. Grelhas redondas em ferro fundido. Queimadores de	Unid.	150

		alto rendimento, em ferro fundido. Queimador chama interna, com espalha chamas em cobre. Queimadores chama tripla frontais e chama dupla traseiros. Equipamento para uso industrial e profissional. Forno com características: Porta com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor. Isolamento térmico em lã de rocha. Acabamento interno esmaltado a fogo. Medidas aproximadas: Altura: 780mm, Largura mesa: 1200mm, Largura total: 1250mm, Profundidade: 800mm, Profundidade total: 846mm, Medidas do forno (A x L x P): 290 x 600 x 680mm. Garantia: 6 meses.		
3	393610	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO (GLP): Fogão Industrial 4 bocas com Forno. Fogão industrial com características: Gás GLP baixa pressão. Mesa esmaltada a fogo com easy clean. Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizadas. Grelhas redondas em ferro fundido. Queimador chama interna, com espalha chamas em ferro fundido. Queimadores chapa tripla frontais e chama dupla traseiros. Equipamento para uso industrial e profissional. Forno com características: Porta com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor, Isolamento térmico em lã de rocha, Acabamento interno esmaltado a fogo, Equipamento para uso industrial e profissional. Potência: 4.090kcal. Medidas aproximadas: Altura: 780m, Largura mesa: 800mm, Largura total: 850mm, Profundidade: 800mm, Profundidade total: 846mm. Medidas internas do forno: Altura: 290mm, Largura: 600mm, Profundidade: 680mm. Garantia: 6 meses.	Unid.	30
4	235403	FORNO A GÁS COM 5 ESTEIRAS (GLP): Forno a gás com no mínimo 5 esteiras. Com isolamento em lã de rocha, confeccionado em aço inoxidável, possuindo internamente vidro temperado de no mínimo 5mm, sendo de fácil remoção. Com vedação da porta em borracha de silicone resistente a altas temperaturas, fixada sem utilização de rebites ou parafusos. Com alarme sonoro e visual, contador apitar e lâmpada que avise o final do processo de cocção. Com suporte para esteira de 580x680mm ou superior de fácil remoção e trilho de segurança. Com sistema de circulação de ar que alterne o sentido de rotação da turbina entre horário e antihorário a cada 3 minutos. Com lâmpada na parte superior central da porta. Maçaneta confeccionada em aço 102/1045 e com pegador termoplástico super resistente e isolante térmico. Possuindo cavalete reforçado em estrutura tubular, com sistema de encaixe. Pés frontais com regulagem de altura. Com acabamento externo da câmara e do cavalete em pintura pó eletrostática com base fosfatizada na cor preta. Câmara interna	Unid.	166

		confeccionada em aço 1020 e acabamento com tinta para altas temperaturas. Consumo elétrico 0,45 kWh; Consumo iluminação: 0,02 kWh; Consumo de gás: 1,935 Kg/h; Potência elétrica: 455 W; Potência calorífica: 22000 kcal/h; Motor: 1/4 cv monofásico 127; Número de esteiras: 5 (580mm x 680mm); Disjuntor de proteção 127V: 10A bipolar curva B; disponível na tensão 127V monofásico; Saída de vapor automática; Temperatura máxima de 230°C.		
5	601210	ARMÁRIO DE PASSAGEM AQUECIDO: ARMÁRIO DE PASSAGEM AQUECIDO. Equipamento projetado para manter alimentos aquecidos, otimizando a transição dos pratos da cozinha para o refeitório. Seu propósito fundamental é preservar a temperatura dos alimentos de forma eficiente, garantindo que cheguem aos comensais com a temperatura ideal. Com Capacidade para 16 GN's 1/1 - 100 /150mm ou 30 GN's 1/1 - 65mm; na tensão 220V. Com Isolamento térmico em poliuretano injetado, com densidade média de 40 kg/m³. Com controlador digital de temperatura, com máxima de 65 °C. Suporte para GN's totalmente em aço inoxidável. Fundo interno em aço inoxidável 430. Revestimento interno em alumínio stucco, opcionalmente em aço inoxidável 430. Revestimento externo em aço pré-pintado, opcionalmente em aço inoxidável 430. Equipado com rodízios super resistentes, para facilitar o deslocamento. Com medidas aproximadas: Largura: 710 mm, Profundidade: 860 mm, Altura: 2110 mm. Peso: 134 kg, Portas: 2, Largura interna: 556 mm, Profundidade interna: 725mm, Altura interna: 1675 mm, Consumo: 9,8 kWh/dia, Frequência: 50/60, Capacidade: 675 L. Selo de Identificação da Conformidade.	Unid.	143
6	624993	GELADEIRA 554 LITROS: GELADEIRA 554 LITROS. Eletrodoméstico projetado para armazenar alimentos e bebidas em temperaturas baixas, com o objetivo de preservar a frescura e evitar o crescimento de bactérias e deterioração dos produtos. Especificações técnicas: Cor Inox, Garantia do Fornecedor 12 meses. Consumo Aproximado de Energia 56.6(kWh). Capacidade Total 554 (L). Com prateleiras removíveis. Com recipiente para guardar gelo. Com porta ovos. Com porta Latas. Eficiência Energética A+++. Possuindo alarme de porta aberta. Capacidade Geladeira 377 (L) e Capacidade Freezer 177(L). Tipo de Degelo Frost Free. Com Pés niveladores. Dimensões internas do nicho de embutir 196,4x93,7x94,2 (A x L x P). Display Touch Screen. Controle de temperatura. Possuindo 3 Portas. Pannel Eletrônico Externo. Tipo Refrigerador French Door (3 portas). Quantidade de níveis de temperatura no mínimo 3. Localização do Freezer embaixo, 110 V.	Unid.	83

7	483276	GELADEIRA 1044 LITROS: GELADEIRA 1044 LITROS. Eletrodoméstico projetado para armazenar alimentos e bebidas em temperaturas baixas, com o objetivo de preservar a frescura e evitar o crescimento de bactérias e deterioração dos produtos. Especificações técnicas: Cor Inox, Temperatura: +1 a +7 °C. Refrigeração: Ar forçado com serpentina aletada. Controle de Temperatura: Controlador Eletrônico Digital, com indicador digital de temperatura e degelo automático natural. Com Prateleiras: 4 níveis, aramadas, reguláveis; um nível pode ser usado como estrado. Revestimento Externo: Aço Inox 430. Revestimento Interno: Aço Galvanizado. Parte frontal sem aquecimento no quadro de portas, podendo ocorrer condensação da umidade do ar. Construção do Gabinete: Monobloco. Pés reguláveis. Dimensões: Frente(mm): 1183, Profundidade(mm): 666, Altura(mm): 2030, Capacidade bruta(litros): 1044, Peso líquido (kg): 120, Tensão(V): 127, Frequência (Hz): 50 ou 60, Consumo kWh/dia(60Hz): 4,7 Classe A.	Unid.	158
8	464109	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS: BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS. Equipamento projetado para fornecer água potável de forma conveniente e acessível. Com duas torneiras e um jato, Reservatório 100l em PP (Polipropileno), Isolamento em EPS, Revestimento externo em Inox 430, Base injetada, Aparador com dreno em Inox 430, Serpentina interna em aço inox 304, 2 torneiras e um jato, Adesivo frontal, Gás ecológico R-134. Tampa em PP. Acompanha filtro (externo) de carvão ativado certificado pelo INMETRO de fácil instalação. Aparador de água frontal em aço inox. Dispositivo para recolhimento do excedente de água proveniente de respingos, acompanha kit (Dreno) ralo por gravidade, que deve ser adequadamente instalado em um ralo ou saída de Voltagem: 127V (Não é bivolt). Consumo: 20 kwh/mês. Compressor: 1/6 HP. Capacidade. refrigeração: 30 L/H (10°C). Regulagem. temperatura em 7 níveis. Medidas Aproximadas: 72 x 70 x 136 cm (C x L x A). Produto Certificado pelo Inmetro.	Unid.	240
9	354914	BALANÇA DE 200 KG: BALANÇA DE 200 KG. Dispositivo eletrônico projetado para medir o peso de objetos ou ingredientes. Utilizando sensores eletrônicos para calcular o peso e exibem a informação em um display digital. Com capacidade para 200 kg, divisões de 50 g. Carga mínima: 1KG. Estrutura em aço carbono c/ pintura protetiva esmalte sintético. Cobertura da plataforma em aço inox c/ dimensões 39x34 cm. Altura total da balança 50 cm. Pés reguláveis em borracha sintética. Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático. Função TARA até capacidade máxima de pesagem. Opções	Unid.	165

		de Displays em LED ou LCD. Homologadas pelo INMETRO.		
10	624562	PROCESSADOR 4 LITROS: PROCESSADOR 4 LITROS. Aparelho de cozinha multifuncional projetado para simplificar e agilizar tarefas de preparo de alimentos, com intuito de trituração e picagem de alimentos. Especificações: Com rotação de no mínimo 1750rpm. Potência mínima de 600W. Consumo: 0,6kW/h. Alimentação: 127 ou 220V - Bivolt. Velocidade: 1. Nível de Ruído: Menor que 85dB. Material Predominante: Inox e Polipropileno. Material Copo: Aço Inox. Material Corpo: Aço Inox. Potência Nominal: 1/2 Cv - 360 W ou superior. Frequência: 60Hz. Profundidade do Reservatório de no mínimo 20 cm. Com medidas aproximadas de: Altura: 58 cm, Largura: 20 cm e Comprimento: 23,5 cm. Peso aproximado de 10,3 kg. Com garantia de 06 meses.	Unid.	181
11	620302	LIQUIFICADOR 15 LITROS: LIQUIFICADOR 15 LITROS. Eletrodoméstico usado para misturar e processar alimentos e líquidos. Composto por um recipiente (geralmente de vidro ou plástico) com lâminas afiadas no fundo e um motor que faz essas lâminas girarem em alta velocidade. Liquidificador com Basculante Copo Monobloco Inox 15 Litros. Especificações: 1 - Monobloco: Copo sem soldas e sem frestas formato em v. 2 - Motor: 1,5 cv de potência ou maior; 3 - Tampa de borracha atóxica com dosador; 4 - Cavalete de aço; 5 - Sistema de vedação dupla; 6 - Eixo com rolamentos; 7- Tensão: 127 ou 220V Bivolt. 8 - Frequência: 60Hz 9 - Potência nominal: 1.550 W ou maior. 10 - Potência do motor: 1,5 cv ou maior. 11 - Rotação de no mínimo 3.500 rpm 12 - Consumo: 1,55 kW/h - Medidas (a x L x p): 1,12 x 36,5 x 52,5cm - Peso líquido: 22 kg - Capacidade: 15 Litros.	Unid.	158

A divisão dos itens se dará da seguinte forma:

SEMED – ORGÃO GERENCIADOR				
Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quant. Total
1	624544	MICRO-ONDAS 34 LITROS: Capacidade 34 litros ou superior. Equipamento eletrodoméstico utilizado para aquecer e cozinhar alimentos. Confeccionado em aço inoxidável. com prato com diâmetro de 315mm ou superior, com opções de descongelar por tempo ou descongelar por peso, com função potência, função relógio, função display/sound e função tira odor. Com no mínimo 1400w de potência sendo pertencente a classe "A" em eficiência energética (Selo ENCE), com	Unid.	208

		voltagem de 127v.		
2	451454	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO (GLP): Fogão Industrial 6 bocas com Forno. Fogão industrial com características: Gás GLP baixa pressão. Mesa esmaltada a fogo com easy clean. Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizadas. Grelhas redondas em ferro fundido. Queimadores de alto rendimento, em ferro fundido, possuindo potência de 3.659kcal no modelo chama dupla. Queimador chama interna, com espalha chamas em cobre. Queimadores chapa tripla frontais e chama dupla traseiros. Equipamento para uso industrial e profissional. Forno com características: Porta com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor. Isolamento térmico em lã de rocha. Acabamento interno esmaltado a fogo. Medidas aproximadas: Altura: 780mm, Largura mesa: 1200mm, Largura total: 1250mm, Profundidade: 800mm, Profundidade total: 846mm, Medidas do forno (A x L x P): 290 x 600 x 680mm. Garantia: 6 meses.	Unid.	144
3	393610	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO (GLP): Fogão Industrial 4 bocas com Forno. Fogão industrial com características: Gás GLP baixa pressão. Mesa esmaltada a fogo com easy clean. Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizadas. Grelhas redondas em ferro fundido. Queimador chama interna, com espalha chamas em ferro fundido. Queimadores chapa tripla frontais e chama dupla traseiros. Equipamento para uso industrial e profissional. Forno com características: Porta com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor, Isolamento térmico em lã de rocha, Acabamento interno esmaltado a fogo, Equipamento para uso industrial e profissional. Potência: 4.090kcal. Medidas aproximadas: Altura: 780m, Largura mesa: 800mm, Largura total: 850mm, Profundidade: 800mm, Profundidade total: 846mm. Medidas internas do forno: Altura: 290mm, Largura: 600mm, Profundidade: 680mm. Garantia: 6 meses.	Unid.	22
4	235403	FORNO A GÁS COM 5 ESTEIRAS (GLP): Forno a gás com no mínimo 5 esteiras. Equipamento que utiliza gás liquefeito (GLP) como fonte de energia para gerar calor e cozinhar alimentos. Com isolamento em lã de rocha, confeccionado em aço inoxidável, possuindo internamente vidro temperado de no mínimo 5mm, sendo de fácil remoção. Com vedação	Unid.	165

		da porta em borracha de silicone resistente a altas temperaturas, fixada sem utilização de rebites ou parafusos. Com alarme sonoro e visual, contador apitar e lâmpada que avise o final do processo de cocção. Com suporte para esteira de 580x680mm ou superior de fácil remoção e trilho de segurança. Com sistema de circulação de ar que alterne o sentido de rotação da turbina entre horário e antihorário a cada 3 minutos. Com lâmpada na parte superior central da porta. Maçaneta confeccionada em aço 102/1045 e com pegador termoplástico super resistente e isolante térmico. Possuindo cavalete reforçado em estrutura tubular, com sistema de encaixe. Pés frontais com regulagem de altura. Com acabamento externo da câmara e do cavalete em pintura pó eletrostática com base fosfatizada na cor preta. Câmara interna confeccionada em aço 1020 e acabamento com tinta para altas temperaturas. Consumo elétrico 0,45 kWh; Consumo iluminação: 0,02 kWh; Consumo de gás: 1,935 Kg/h; Potência elétrica: 455 W; Potência calorífica: 22000 kcal/h; Motor: 1/4 cv monofásico 127; Número de esteiras: 5 (580mm x 680mm); Disjuntor de proteção 127V: 10A bipolar curva B; disponível na tensão 127V monofásico; Saída de vapor automática; Temperatura máxima de 230°C.		
5	601210	ARMÁRIO DE PASSAGEM AQUECIDO: ARMÁRIO DE PASSAGEM AQUECIDO. Equipamento projetado para manter alimentos aquecidos, otimizando a transição dos pratos da cozinha para o refeitório. Seu propósito fundamental é preservar a temperatura dos alimentos de forma eficiente, garantindo que cheguem aos comensais com a temperatura ideal. Com Capacidade para 16 GN's 1/1 - 100 /150mm ou 30 GN's 1/1 - 65mm; na tensão 220V. Com Isolamento térmico em poliuretano injetado, com densidade média de 40 kg/m³. Com controlador digital de temperatura, com máxima de 65 °C. Suporte para GN's totalmente em aço inoxidável. Fundo interno em aço inoxidável 430. Revestimento interno em alumínio stucco, opcionalmente em aço inoxidável 430. Revestimento externo em aço pré-pintado, opcionalmente em aço inoxidável 430. Equipado com rodízios super resistentes, para facilitar o deslocamento. Com medidas aproximadas: Largura: 710 mm, Profundidade: 860 mm, Altura: 2110 mm. Peso: 134 kg, Portas: 2, Largura interna: 556 mm, Profundidade interna: 725mm, Altura interna: 1675 mm, Consumo: 9,8 kWh/dia, Frequência: 50/60, Capacidade: 675 L. Selo de Identificação da Conformidade.	Unid.	143
6	624993	GELADEIRA 554 LITROS: GELADEIRA 554 LITROS. Eletrodoméstico projetado para armazenar alimentos e bebidas em temperaturas baixas, com o objetivo de preservar a frescura e evitar o crescimento	Unid.	29

		de bactérias e deterioração dos produtos. Especificações técnicas: Cor Inox, Garantia do Fornecedor 12 meses. Consumo Aproximado de Energia 56.6(kWh). Capacidade Total 554 (L). Com prateleiras removíveis. Com recipiente para guardar gelo. Com porta ovos. Com porta Latas. Eficiência Energética A+++ . Possuindo alarme de porta aberta. Capacidade Geladeira 377 (L) e Capacidade Freezer 177(L). Tipo de Degelo Frost Free. Com Pés niveladores. Dimensões internas do nicho de embutir 196,4x93,7x94,2 (A x L x P). Display Touch Screen. Controle de temperatura. Possuindo 3 Portas. Painel Eletrônico Externo. Tipo Refrigerador French Door (3 portas). Quantidade de níveis de temperatura no mínimo 3. Localização do Freezer embaixo, 110 V.		
7	483276	GELADEIRA 1044 LITROS: GELADEIRA 1044 LITROS. Eletrodoméstico projetado para armazenar alimentos e bebidas em temperaturas baixas, com o objetivo de preservar a frescura e evitar o crescimento de bactérias e deterioração dos produtos. Especificações técnicas: Cor Inox, Temperatura: +1 a +7 °C. Refrigeração: Ar forçado com serpentina aletada. Controle de Temperatura: Controlador Eletrônico Digital, com indicador digital de temperatura e degelo automático natural. Com Prateleiras: 4 níveis, aramadas, reguláveis; um nível pode ser usado como estrado. Revestimento Externo: Aço Inox 430. Revestimento Interno: Aço Galvanizado. Parte frontal sem aquecimento no quadro de portas, podendo ocorrer condensação da umidade do ar. Construção do Gabinete: Monobloco. Pés reguláveis. Dimensões: Frente(mm): 1183, Profundidade(mm): 666, Altura(mm): 2030, Capacidade bruta(litros): 1044, Peso liquido (kg): 120, Tensão(V): 127, Frequência (Hz): 50 ou 60, Consumo kWh/dia(60Hz): 4,7 Classe A .	Unid.	143
8	464109	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS: BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS. Equipamento projetado para fornecer água potável de forma conveniente e acessível. Com duas torneiras e um jato, Reservatório 100l em PP (Polipropileno), Isolamento em EPS, Revestimento externo em Inox 430, Base injetada, Aparador com dreno em Inox 430, Serpentina interna em aço inox 304, 2 torneiras e um jato, Adesivo frontal, Gás ecológico R-134. Tampa em PP. Acompanha filtro (externo) de carvão ativado certificado pelo INMETRO de fácil instalação. Aparador de água frontal em aço inox. Dispositivo para recolhimento do excedente de água proveniente de respingos, acompanha kit (Dreno) ralo por gravidade, que deve ser adequadamente instalado em um ralo ou saída de Voltagem: 127V (Não é bivolt). Consumo: 20 kwh/mês. Compressor: 1/6 HP. Capacidade.	Unid.	201

		refrigeração: 30 L/H (10°C). Regulagem. temperatura em 7 níveis. Medidas Aproximadas: 72 x 70 x 136 cm (C x L x A). Produto Certificado pelo Inmetro.		
9	354914	BALANÇA DE 200 KG: BALANÇA DE 200 KG. Dispositivo eletrônico projetado para medir o peso de objetos ou ingredientes. Utilizando sensores eletrônicos para calcular o peso e exibem a informação em um display digital. Com capacidade para 200 kg, divisões de 50 g. Carga mínima: 1KG. Estrutura em aço carbono c/ pintura protetiva esmalte sintético. Cobertura da plataforma em aço inox c/ dimensões 39x34 cm. Altura total da balança 50 cm. Pés reguláveis em borracha sintética. Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático. Função TARA até capacidade máxima de pesagem. Opções de Displays em LED ou LCD. Homologadas pelo INMETRO.	Unid.	165
10	624562	PROCESSADOR 4 LITROS: PROCESSADOR 4 LITROS. Aparelho de cozinha multifuncional projetado para simplificar e agilizar tarefas de preparo de alimentos, com intuito de trituração e picagem de alimentos. Especificações: Com rotação de no mínimo 1750rpm. Potência mínima de 600W. Consumo: 0,6kW/h. Alimentação: 127 ou 220V - Bivolt. Velocidade: 1. Nível de Ruído: Menor que 85dB. Material Predominante: Inox e Polipropileno. Material Copo: Aço Inox. Material Corpo: Aço Inox. Potência Nominal: 1/2 Cv - 360 W ou superior. Frequência: 60Hz. Profundidade do Reservatório de no mínimo 20 cm. Com medidas aproximadas de: Altura: 58 cm, Largura: 20 cm e Comprimento: 23,5 cm. Peso aproximado de 10,3 kg. Com garantia de 06 meses.	Unid.	165
11	620302	LIQUIFICADOR 15 LITROS: LIQUIFICADOR 15 LITROS. Eletrodoméstico usado para misturar e processar alimentos e líquidos. Composto por um recipiente (geralmente de vidro ou plástico) com lâminas afiadas no fundo e um motor que faz essas lâminas girarem em alta velocidade. Liquidificador com Basculante Copo Monobloco Inox 15 Litros. Especificações: 1 - Monobloco: Copo sem soldas e sem frestas formato em v. 2 - Motor: 1,5 cv de potência ou maior; 3 - Tampa de borracha atóxica com dosador; 4 - Cavalete de aço; 5 - Sistema de vedação dupla; 6 - Eixo com rolamentos; 7- Tensão: 127 ou 220V Bivolt. 8 - Frequência: 60Hz 9 - Potência nominal: 1.550 W ou maior. 10 - Potência do motor: 1,5 cv ou maior. 11 - Rotação de no mínimo 3.500 rpm 12 - Consumo: 1,55 kW/h - Medidas (a x L x p): 1,12 x 36,5 x 52,5cm - Peso líquido: 22 kg - Capacidade: 15 Litros.	Unid.	143

SEMAS – ORGÃO PARTICIPANTE				
Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quant. Total
1	624544	MICRO-ONDAS 34 LITROS: Capacidade 34 litros ou superior. Equipamento eletrodoméstico utilizado para aquecer e cozinhar alimentos. Confeccionado em aço inoxidável. com prato com diâmetro de 315mm ou superior, com opções de descongelar por tempo ou descongelar por peso, com função potência, função relógio, função display/sound e função tira odor. Com no mínimo 1400w de potência sendo pertencente a classe "A" em eficiência energética (Selo ENCE), com voltagem de 127v.	Unid.	77
2	451454	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO (GLP): Fogão Industrial 6 bocas com Forno. Fogão industrial com características: Gás GLP baixa pressão. Mesa esmaltada a fogo com easy clean. Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizadas. Grelhas redondas em ferro fundido. Queimadores de alto rendimento, em ferro fundido, possuindo potência de 3.659kcal no modelo chama dupla. Queimador chama interna, com espalha chamas em cobre. Queimadores chapa tripla frontais e chama dupla traseiros. Equipamento para uso industrial e profissional. Forno com características: Porta com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor. Isolamento térmico em lã de rocha. Acabamento interno esmaltado a fogo. Medidas aproximadas: Altura: 780mm, Largura mesa: 1200mm, Largura total: 1250mm, Profundidade: 800mm, Profundidade total: 846mm, Medidas do forno (A x L x P): 290 x 600 x 680mm. Garantia: 6 meses.	Unid.	6
3	393610	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO (GLP): Fogão Industrial 4 bocas com Forno. Fogão industrial com características: Gás GLP baixa pressão. Mesa esmaltada a fogo com easy clean. Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizadas. Grelhas redondas em ferro fundido. Queimador chama interna, com espalha chamas em ferro fundido. Queimadores chapa tripla frontais e chama dupla traseiros. Equipamento para uso industrial e profissional. Forno com características: Porta com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor, Isolamento térmico em lã de rocha, Acabamento interno esmaltado a fogo, Equipamento para uso industrial e profissional. Potência: 4.090kcal. Medidas aproximadas: Altura: 780m, Largura mesa: 800mm, Largura total: 850mm,	Unid.	8

		Profundidade: 800mm, Profundidade total: 846mm. Medidas internas do forno: Altura: 290mm, Largura: 600mm, Profundidade: 680mm. Garantia: 6 meses.		
4	235403	FORNO A GÁS COM 5 ESTEIRAS (GLP): Forno a gás com no mínimo 5 esteiras. Equipamento que utiliza gás liquefeito (GLP) como fonte de energia para gerar calor e cozinhar alimentos. Com isolamento em lã de rocha, confeccionado em aço inoxidável, possuindo internamente vidro temperado de no mínimo 5mm, sendo de fácil remoção. Com vedação da porta em borracha de silicone resistente a altas temperaturas, fixada sem utilização de rebites ou parafusos. Com alarme sonoro e visual, contador apitar e lâmpada que avise o final do processo de cocção. Com suporte para esteira de 580x680mm ou superior de fácil remoção e trilho de segurança. Com sistema de circulação de ar que alterne o sentido de rotação da turbina entre horário e antihorário a cada 3 minutos. Com lâmpada na parte superior central da porta. Maçaneta confeccionada em aço 102/1045 e com pegador termoplástico super resistente e isolante térmico. Possuindo cavalete reforçado em estrutura tubular, com sistema de encaixe. Pés frontais com regulagem de altura. Com acabamento externo da câmara e do cavalete em pintura pó eletrostática com base fosfatizada na cor preta. Câmara interna confeccionada em aço 1020 e acabamento com tinta para altas temperaturas. Consumo elétrico 0,45 kWh; Consumo iluminação: 0,02 kWh; Consumo de gás: 1,935 Kg/h; Potência elétrica: 455 W; Potência calorífica: 22000 kcal/h; Motor: 1/4 cv monofásico 127; Número de esteiras: 5 (580mm x 680mm); Disjuntor de proteção 127V: 10A bipolar curva B; disponível na tensão 127V monofásico; Saída de vapor automática; Temperatura máxima de 230°C.	Unid.	1
6	624993	GELADEIRA 554 LITROS: GELADEIRA 554 LITROS. Eletrodoméstico projetado para armazenar alimentos e bebidas em temperaturas baixas, com o objetivo de preservar a frescura e evitar o crescimento de bactérias e deterioração dos produtos. Especificações técnicas: Cor Inox, Garantia do Fornecedor 12 meses. Consumo Aproximado de Energia 56.6(kWh). Capacidade Total 554 (L). Com prateleiras removíveis. Com recipiente para guardar gelo. Com porta ovos. Com porta Latas. Eficiência Energética A+++. Possuindo alarme de porta aberta. Capacidade Geladeira 377 (L) e Capacidade Freezer 177(L). Tipo de Degelo Frost Free. Com Pés niveladores. Dimensões internas do nicho de embutir 196,4x93,7x94,2 (A x L x P). Display Touch Screen. Controle de temperatura. Possuindo 3 Portas. Painel Eletrônico Externo. Tipo Refrigerador French Door (3 portas). Quantidade de níveis de temperatura no	Unid.	54

		mínimo 3. Localização do Freezer Embaixo.		
7	483276	GELADEIRA 1044 LITROS: GELADEIRA 1044 LITROS. Eletrodoméstico projetado para armazenar alimentos e bebidas em temperaturas baixas, com o objetivo de preservar a frescura e evitar o crescimento de bactérias e deterioração dos produtos. Especificações técnicas: Cor Inox, Temperatura: +1 a +7 °C. Refrigeração: Ar forçado com serpentina aletada. Controle de Temperatura: Controlador Eletrônico Digital, com indicador digital de temperatura e degelo automático natural. Com Prateleiras: 4 níveis, aramadas, reguláveis; um nível pode ser usado como estrado. Revestimento Externo: Aço Inox 430. Revestimento Interno: Aço Galvanizado. Parte frontal sem aquecimento no quadro de portas, podendo ocorrer condensação da umidade do ar. Construção do Gabinete: Monobloco. Pés reguláveis. Dimensões: Frente(mm): 1183, Profundidade(mm): 666, Altura(mm): 2030, Capacidade bruta(litros): 1044, Peso líquido (kg): 120, Tensão(V): 127, Frequência (Hz): 50 ou 60, Consumo kWh/dia(60Hz): 4,7 Classe A.	Unid.	15
8	464109	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS: BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS. Equipamento projetado para fornecer água potável de forma conveniente e acessível. Com duas torneiras e um jato, Reservatório 100l em PP (Polipropileno), Isolamento em EPS, Revestimento externo em Inox 430, Base injetada, Aparador com dreno em Inox 430, Serpentina interna em aço inox 304, 2 torneiras e um jato, Adesivo frontal, Gás ecológico R-134. Tampa em PP. Acompanha filtro (externo) de carvão ativado certificado pelo INMETRO de fácil instalação. Aparador de água frontal em aço inox. Dispositivo para recolhimento do excedente de água proveniente de respingos, acompanha kit (Dreno) ralo por gravidade, que deve ser adequadamente instalado em um ralo ou saída de Voltagem: 127V (Não é bivolt). Consumo: 20 kwh/mês. Compressor: 1/6 HP. Capacidade. refrigeração: 30 L/H (10°C). Regulagem. temperatura em 7 níveis. Medidas Aproximadas: 72 x 70 x 136 cm (C x L x A). Produto Certificado pelo Inmetro.	Unid.	39
10	624562	PROCESSADOR 4 LITROS: PROCESSADOR 4 LITROS. Aparelho de cozinha multifuncional projetado para simplificar e agilizar tarefas de preparo de alimentos, com intuito de trituração e picagem de alimentos. Especificações: Com rotação de no mínimo 1750rpm. Potência mínima de 600W. Consumo: 0,6kW/h. Alimentação: 127 ou 220V - Bivolt. Velocidade: 1. Nível de Ruído: Menor que 85dB. Material Predominante: Inox e Polipropileno. Material Copo: Aço Inox. Material Corpo: Aço Inox. Potência	Unid.	16

		Nominal: 1/2 Cv - 360 W ou superior. Frequência: 60Hz. Profundidade do Reservatório de no mínimo 20 cm. Com medidas aproximadas de: Altura: 58 cm, Largura: 20 cm e Comprimento: 23,5 cm. Peso aproximado de 10,3 kg. Com garantia de 06 meses.		
11	620302	LIQUIFICADOR 15 LITROS: LIQUIFICADOR 15 LITROS. Eletrodoméstico usado para misturar e processar alimentos e líquidos. Composto por um recipiente (geralmente de vidro ou plástico) com lâminas afiadas no fundo e um motor que faz essas lâminas girarem em alta velocidade. Liquidificador com Basculante Copo Monobloco Inox 15 Litros. Especificações: 1 - Monobloco: Copo sem soldas e sem frestas formato em v. 2 - Motor: 1,5 cv de potência ou maior; 3 - Tampa de borracha atóxica com dosador; 4 - Cavalete de aço; 5 - Sistema de vedação dupla; 6 - Eixo com rolamentos; 7- Tensão: 127 ou 220V Bivolt. 8 - Frequência: 60Hz 9 - Potência nominal: 1.550 W ou maior. 10 - Potência do motor: 1,5 cv ou maior. 11 - Rotação de no mínimo 3.500 rpm 12 - Consumo: 1,55 kW/h - Medidas (a x L x p): 1,12 x 36,5 x 52,5cm - Peso líquido: 22 kg - Capacidade: 15 Litros.	Unid.	15

ANEXO I – Memória de Cálculo.

OBS: A licitação ocorrerá por item, conforme os quantitativos descritos no Anexo I.

ATENÇÃO: NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.783/1998 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267/2000 É VEDADA A OFERTA DE PRODUTO OU EQUIPAMENTO QUE CONTENHA OU FAÇA USO DE QUALQUER DAS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO – SDO ABRANGIDAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL.

ATENÇÃO: SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE LIQUIDIFICADOR OU PROCESSADOR DE ALIMENTOS QUE POSSUA SELO RUÍDO INDICATIVO DO NÍVEL 1 DE POTÊNCIA SONORA, MENOR OU IGUAL A 85 dB, NOS TERMOS DA PORTARIA INMETRO Nº 06/2022, DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 20/1994, E LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato ocorrerão à conta de dotações orçamentárias assim classificadas:

ORGÃO	PROGRAMA / AÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
SEMED	02.07.01.12.361.5103.2.014	4.4.90.52	RECURSO FNDE/ROYALTIES/PRÓPRIO/ FUNDEB
SEMED	02.07.01.12.365.5011.2.115	4.4.90.52	RECURSO PRÓPRIO

5. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 5.1.** Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, MERCOSUL, ISO, INMETRO no que tange a qualidade técnica conforme aplicável, e demais legislações pertinentes, bem como atender a Legislação Ambiental, IBAMA (CTF/APP), Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária, ANVISA (AFE) e Ministério do Meio Ambiente;
- 5.2.** Todas as despesas de frete e embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão estar inclusos no preço de cada item;
- 5.3.** Não será admitida em hipótese alguma entrega de produtos remanufaturados, reciclados ou de qualquer outra terminologia que indique o uso anterior do produto;
- 5.4.** Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outro dentro das especificações exigidas, sem ônus para a Prefeitura / Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- 5.5.** A entrega dos materiais deverá ser efetuada nas Unidades Escolares, nas quantidades solicitadas, no horário de expediente administrativo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1.** Considerando a importância da Administração Pública custear, com recursos próprios, a devida prestação dos serviços alusivos a alimentação escolar, por ser medida de relevante impacto, por se tratar de um dever de prover as condições mínimas para o desenvolvimento das atividades educacionais e demais administrativas;
- 6.2.** Considerando que, a aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para as cozinhas das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação é de grande importância por várias razões, estas que afetam diretamente e indiretamente na qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados;
- 6.3.** Considerando a busca pela melhoria na qualidade da alimentação. Com a aquisição de equipamentos modernos e bem mantidos, tem como fator gerador a garantia de que os alimentos sejam preparados com maior eficiência e qualidade. Ratificando que é crucial em contextos como escolas, onde a nutrição adequada é essencial para a saúde e o bem-estar da população atendida;

- 6.4.** Considerando o aumento da eficiência operacional. Com equipamentos adequados e atualizados, estes contribuem e aceleraram o processo de preparo dos alimentos, permitindo a preparação de grandes volumes com maior rapidez e uniformidade. Isso resulta na melhor organização e gestão do tempo, otimizando a operação das cozinhas e reduzindo o tempo de espera para a população;
- 6.5.** Considerando os princípios da segurança alimentar e saúde pública. Com a aquisição em tela, os equipamentos de cozinha, estes sendo modernos, ajudam a garantir que os alimentos que sejam armazenados e preparados de forma mais segura, minimizando riscos de contaminação e garantindo que as normas sanitárias sejam cumpridas. Com a devida aquisição de geladeiras, essas em modelos distintos, tais refrigeradores e congeladores eficientes, são fundamentais para a preservação adequada dos alimentos e para evitar doenças transmitidas por alimentos;
- 6.6.** Considerando a devida conformidade com regulamentos. A aquisição de equipamentos que atendem às normas e regulamentos de segurança alimentar é essencial para a conformidade com as leis e regulamentos vigentes. Com os devidos equipamentos adequados, estes ajudam a evitar problemas legais garantindo que as cozinhas das Unidades Escolares operem dentro dos padrões exigidos pelas autoridades de saúde;
- 6.7.** Considerando a meta de redução de custos operacionais. Com a devida aquisição de equipamentos eficientes em termos de consumo de energia, estes podem reduzir significativamente os custos operacionais, como energia elétrica. Na presente data, as despesas de fornecimento de energia elétrica nas Unidades Escolares, são em favor da Light, e são pagas mensalmente pelo Município. Assim o ato de investir em tecnologias que economizam recursos e reduzindo o desperdício é uma forma de gerenciar melhor o orçamento disponível e aumentar a sustentabilidade financeira do Município;
- 6.8.** Considerando a sustentabilidade e a responsabilidade Ambiental. Ainda corroborando com o item 6.7, informamos que em optar por equipamentos que são energeticamente eficientes e sustentáveis, estes contribuem para práticas mais ecológicas. A redução do impacto ambiental das operações da cozinha ajuda a promover a responsabilidade ambiental e a cumprir compromissos com a sustentabilidade;
- 6.9.** Considerando a capacitação e moral da comunidade escolar. Com a devida aquisição de equipamentos modernos e funcionais não apenas melhoram a eficiência, mas também têm um impacto positivo na moral da comunidade escolar. Um ambiente de trabalho bem equipado pode aumentar a satisfação dos funcionários, promovendo um ambiente de trabalho mais agradável e produtivo;
- 6.10.** Considerando a devida resposta eficiente a situações de emergência. Em diversas ocasiões no Município de Nova Iguaçu, houveram situações de emergência, como desastres naturais ou

crises sanitárias. Em grande partes das ocasiões as Unidades Escolares foram usadas como ponto de apoio para administração nas emergências citadas. As Unidades Escolares com cozinhas devidamente equipadas são vitais para fornecer alimentos rapidamente às pessoas afetadas por tais ocasiões. Equipamentos confiáveis e de alta capacidade são essenciais para uma resposta rápida e eficaz;

6.11. Considerando o devido desenvolvimento e modernização do acervo patrimonial da Rede publica de Ensino. Ratificamos que investir em equipamentos novos e avançados é uma forma de modernizar as operações das cozinhas e acompanhar as inovações tecnológicas. Podendo melhorar o desempenho e permitindo a adoção de melhores práticas, alinhando-se às tendências e demandas atuais do setor de alimentação;

6.12. Assim diante do exposto, em resumo confirmamos que a aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para as cozinhas das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação é crucial para garantir a eficiência, segurança e qualidade dos serviços de alimentação prestados aos alunos e funcionários. Esses investimentos não apenas melhoram a operação das cozinhas, mas também têm um impacto positivo na saúde pública, na sustentabilidade e na satisfação da comunidade escolar e operacional da SEMED.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para efeito de julgamento, será levado em conta o menor preço por ITEM da proposta assim obtida, considerando o preço total da aquisição dos equipamentos e eletrodomésticos.

7.2. Optou-se pelo menor preço por item, como critério de julgamento, uma vez que, por ser divisível o objeto, mostra-se mais vantajoso para esta Administração Pública a ampliação da disputa que este formato proporciona, além do mesmo ser reconhecido como critério geral a ser observado, conforme o disposto na Súmula nº 247 do TCU.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;

8.3. Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente a Contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

8.4. Pagar a importância mensal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos pela Contratada, no prazo, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, conforme preceitua o art. 124 do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência ou estabelecidas em lei, particularmente no Decreto Municipal nº 12.997/2022, constituem, ainda, obrigações do Fornecedor:

9.1. A contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante;

9.2. A Contratada é responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

9.3. Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos nos serviços, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município;

9.4. Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações;

9.5. Proceder ao fornecimento dos equipamentos e eletrodomésticos indicados neste Termo de Referência, de acordo com as suas especificações, no prazo máximo de 30 (trinta dias) corridos, após ter sido comunicado;

9.6. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias defeituosas;

9.7. Reconhecer que a SEMED não manterá qualquer vínculo de natureza trabalhista com seus profissionais e empregados, responsabilizando-se o Fornecedor por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, onde quer que estejam prestando os serviços de entrega, provenientes da execução do objeto deste Termo de Referência;

9.8. Disponibilizar todos os equipamentos, insumos e mão de obra necessária à integral execução dos serviços contratados;

9.9. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em locais próprios para fornecimento, nas quais deverão estar indicadas as especificações e quantidades nelas contidas;

9.10. Proceder com a substituição da mercadoria que for entregue fora de suas especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a empresa ter sido comunicada.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. RECEBIMENTO:

O Objeto do contrato será recebido pela efetiva entrega dos itens, da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente: de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, após emitir parecer circunstanciado pelo fiscal do contrato, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da entrega do objeto.

10.1.2. Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Após o parecer circunstanciado do fiscal do contrato, decorrido o prazo de 20 (vinte) dias, corridos, de observação e vistoria, contados a partir do último recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

10.1.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, tendo o prazo de 15 (quinze) dias corridos para realizar a sua substituição.

10.2. PAGAMENTO:

10.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação do pedido de pagamento, sendo encaminhada a solicitação de pagamento acompanhado de nota fiscal emitida pela Contratada, conforme as entregas realizadas, que necessariamente serão confirmadas e atestadas por 03 (três) servidores desta Secretaria, conforme determina a legislação vigente.

10.2.2. A solicitação de pagamento deverá ser autuada na Secretaria Municipal de Educação, observando os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 12.997/2022.

10.3. A contratada deverá apresentar a documentação exigida no art.124 do Decreto Municipal nº 12.997/2022, que versa sobre os procedimentos de pagamento no âmbito do Município e demais documentos solicitados pela Equipe de Acompanhamento e Fiscalização da SEMED.

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.5. Quanto ao procedimento de pagamento o setor responsável deverá, ainda, realizar consulta prévia e obrigatória no sistema de cadastro unificado referente às empresas em relação aos contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros.

10.6. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais os incisos I, II e III do art. nº 97 do Decreto Municipal nº 12.997/2022, se refere, observado o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na legislação correlata.

10.7. Deverá ser verificada junto aos autos a informação que trata do recebimento provisório e definitivo com vistas ao seu cumprimento.

10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. Sendo pago apenas a quantidade e valor correspondente ao item efetivamente entregue e que foi dimensionada pela equipe de fiscalização.

10.9. O objeto da presente contratação não traz em seu escopo a necessidade de pagamento antecipado.

10.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente oras indicados pelo contratado na solicitação de pagamento, conta bancária em nome da empresarial que consta no instrumento contratual. Devendo ainda, serem realizadas as retenções previstas em lei, ressalvado os casos oriundos de legislação própria, por exemplo: MEI e Simples Nacional. Para esses casos, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Sustentabilidade:

11.1.1. As empresas licitantes deverão, como requisito da contratação, apresentar declaração que observam as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, no que couber, a saber:

I – que os bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens ou produtos devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11.1.2. Em conformidade com a Lei nº 12.305, de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, deverão observar o ciclo de vida dos produtos, tendo como por objetivo:

I - compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;

II - promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;

III - reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;

IV - incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;

V - estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;

VI - propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade;

VII - incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

11.2. Impacto Ambiental

11.2.1. Em análise dos itens a serem adquiridos, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental;

11.2.2. Vale ressaltar que diversos fabricantes de equipamentos eletrônicos utilizam a política de logística reversa de modo a melhor destinar os aparelhos que não possuem mais uso, também há diversas ONG's que recolhem os materiais e dão o correto destino, reduzindo a quantidade de equipamentos destinados de forma incorreta no meio ambiente, podendo a administração pública se utilizar dos dois meios para o descarte do material no futuro, quando o item depreciar e não ter mais utilidade.

11.2.3. A EMLURB é reponsável pela destinação do lixo no Município de Nova Iguaçu e de implantar políticas de reciclagem, entre outras, ressalto que esta possui cooperativas que realizam a coleta de determinados matérias para a sua reciclagem. No portal da PMNI foi possível verificar que a EMLURB com fundamento na Lei 12.305/2010 e Decreto Municipal 12.131, tornou público o edital de chamamento público para credenciamento de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para receber a demanda de resíduos sólidos recicláveis, exceto embalagens de produtos agrotóxicos, óleos lubrificantes e medicamentos, decorrentes da coleta seletiva implementada no Município de Nova Iguaçu pela EMLURB.

11.3. Subcontratação

11.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.4. Garantia da contratação

11.4.1. Em razão do objeto a ser licitado, uma vez que ao entregar o item e após o seu recebimento definitivo, que será verificado o seu perfeito estado e este será considerado em posse efetiva da Administração Pública. Não haverá a necessidade de se exigir do licitante a garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões aqui expostas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

12.2. Quando da aplicação de sanções administrativas aos contratados, a Administração Pública deverá observar todas as diretrizes e prazos fixados nos art. 155 ao 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas em Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Ainda, quanto às sanções, segue algumas prerrogativas descritas no art. 123 do Decreto Municipal nº 12.997/2022:

12.4.1. A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.

12.4.2. A multa que supere 5% do valor contratado e as sanções de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade deverão ser aplicadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação.

12.4.3. Nos casos de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, sinalizada a infração administrativa praticada e o cabimento da sanção pela fiscalização do contrato, a autoridade máxima do órgão ou entidade deverá instituir comissão para apuração e responsabilização integrada, no mínimo, por dois servidores públicos estáveis.

12.4.4. Em se tratando de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, após a manifestação da comissão prevista no parágrafo anterior os autos deverão ser remetidos para análise por parte da Procuradoria-Geral do Município.

12.5. A aplicação das sanções de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade será informada ao órgão central de controle interno do Município que deverá adotar as providências necessárias à implementação, manutenção e atualização de cadastro municipal de empresas punidas, além de zelar pela atualização das informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), observado o prazo do art. 161 da Lei Federal n.º 14.133/2021 para a atualização dos cadastros.

12.6. A superveniência de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.7. A notificação do contratado deverá ser realizada por qualquer meio que assegure a certeza do recebimento, admitindo-se a publicação de edital no DOE-NI em caso de devolução de AR sem comprovante de recebimento ou de não confirmação de comunicação eletrônica.

13. EXECUÇÃO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

13.1. Condições de Entrega:

13.1.1. O prazo de entrega dos materiais são de 30 (trinta) dias, corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento.

13.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.1.3. Os bens deverão ser entregues nas Unidades Escolares, conforme relação de endereços, em anexo.

13.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

13.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), que são 90 (noventa dias), podendo ser de até 12 meses, pois diversos fabricantes ofertam garantia superior ao determinado no regramento legal supramencionado.

13.2.2. Por se tratar de bens de material permanente será necessário manutenção e/ou assistência técnica.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 12.997/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.1.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.1.2 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.1.3 A formalização da contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços.

14.1.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.2. Fiscalização:

14.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e art. 11 do Decreto Municipal nº 12.997/2022 e demais legislações correlacionadas.

14.2.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em atenção ao art. 11 do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

14.2.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, art.10 do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

14.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme inciso III, do art. 11 do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

14.2.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.2.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.2.7. Caso ocorra o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.2.8. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.2.9. A fiscalização que trata o subitem 14.2. e demais divisões do referido item, deve ser realizada de forma ampla, ou seja, deve-se estabelecer rotinas de fiscalização *in locu*, tanto nos locais de execução do objeto, como nos locais de produção e armazenamento dos insumos.

14.3. Gestão do Contrato

14.3.1. O Gestor do Contrato tem como função administrar o Contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, conforme estabelece o art. 11 do Decreto Municipal nº 12.997/2022 e Lei Federal 14.133/2021, bem como será responsável pela emissão da Ordem de Fornecimento, informando ao fiscal a data prevista para a entrega dos materiais e equipamentos.

14.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.3.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.3.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com as informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.3.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.3.6. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

14.3.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.3.8. Quanto ao procedimento de que envolvam a celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros, o setor responsável deverá realizar consulta prévia e obrigatória no sistema de cadastro unificado referente às empresas, devendo sua ausência ser devidamente justificada.

14.3.9. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais os incisos I, II e III do art. nº 97 do Decreto Municipal nº 12.997/2022 se refere, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR ITEM.

15.3. Forma de fornecimento:

15.3.1. O fornecimento do objeto será por item devidamente embalados em caixas apropriadas ao manuseio.

15.4. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Habilitação jurídica

I.I - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

I.II - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

I.III - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

I.IV - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

I.V - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

I.VI - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

I.VII - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

I.VII - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

I.VIII - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - Habilitação fiscal, social e trabalhista

II.I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II.II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

II.III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

II.IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

II.V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II.VI - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

II.VII - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

II.VIII - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III - Qualificação Econômico-Financeira

III.I - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

III.II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

III.III - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a. Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superior a 1 (um);
- b. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- c. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

III.IV - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

III.V - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

III.VI - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

III.VII - Em se tratando de empresa que estejam em recuperação judicial, a mesma deverá fornecer o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sendo ainda necessário que os índices contábeis estabelecidos sejam aferidos à luz do referido documento.

III.VIII – Justificamos que os índices utilizados e requeridos, estes visam determinar que a empresa goza de boa saúde financeira e possam, assim, se responsabilizar ou se comprometer com o fornecimento dos equipamentos da presente licitação, conforme mencionado no art. 69, inciso II, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/2021:

LG: é um indicador financeiro cujo objetivo é mensurar a capacidade de uma organização de cumprir com suas obrigações a curto e longo prazo;

LC: é um indicador usado para mensurar, a curto prazo de tempo, a capacidade de pagamento de uma companhia.

IV - Qualificação Técnica

IV.I - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Quantidade compatível com o objeto da licitação, referente à parcela de maior relevância que é equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, com no mínimo 25%, de cada item do objeto ;

- Obedeceu ao prazo de entrega em outros órgãos/entes;

b. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

- c. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

IV.II Justificamos a solicitação do atestado de qualificação ou capacidade técnica com o único intuito de buscar afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação.

IV.III A Pregoeira solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência. Só será admitida a oferta do produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) **classe(s) A para os itens 1, 2, 3, 4 e 7, classe A+++ para o item 6**, conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem e nos Termos da Portaria nº 268/2021, nº 08/2022, nº 148/2022, nº 266/2023, nº 018/2008 e nº 06/2022 que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Para **item 8** o equipamento deverá possuir etiquetas de desempenho junto ao Inmetro nos termos da Portaria nº 102/2022, conforme o caso.

IV.IV A Pregoeira solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, a cópia do Selo Ruído do produto ofertado, nos termos da Portaria INMETRO nº 06/2022, da Resolução CONAMA nº 20/1994 e legislação correlata, para a comprovação de que possui o nível máximo de ruído exigido no item **3 – Especificação do Objeto**, para os equipamentos dos **itens 10 e 11**.

IV.V Considerando que os equipamentos objeto da presente licitação são potencialmente poluidores e utilizam recursos naturais. O registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental (atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais), está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente. Sendo da responsabilidade dos entes públicos adquirir produtos que cumpram a legislação ambiental de modo a reduzir o

impacto do homem na natureza, deverá então a pregoeira solicitar aos licitantes que comprovem, como requisito da contratação, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao **CTF/APP**.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.269.018,70** (seis milhões, duzentos e sessenta e nove mil, dezoito reais e setenta centavos),, conforme custos unitários nos autos do processo. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.1.1. *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 104 do Decreto Municipal nº 12.997/2022.*

16.1.2. *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.*

16.1.3. *Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, respeitado ainda, o que determina o art. 103, do Decreto Municipal nº 12.997/2022, ensejando a análise da Procuradoria Geral do Município.*

16.1.4. *Nos preços registrados, nos casos em que o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o referido preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado, e em caso de discordância do contratado, deve a Administração providenciar o cancelamento do registro, na forma estabelecida no art. 92, III, do Decreto Municipal nº 12.997/2021.*

16.1.5. *Os itens supramencionados que tratam da oneração dos valores anteriormente registrados em ata ou contrato deverão ser objeto de estudo e análise pelos setores responsáveis.*

17. OBSERVAÇÕES

17.1. No preço apresentado deverão estar inclusos todos os encargos sociais, tributos, transportes e demais valores que onere o produto.

Quantitativo mínimo: Para cada ordem de fornecimento será de 10% (dez por cento) do quantitativo registrado, nos termos do inciso IV, art. 77, do Decreto Municipal nº 12.997/2021.

Período de Vigência: O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso exista saldo a ser contratado na ata, por igual período e desde que comprovada o seu preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 81 do Decreto Municipal nº 12.997/2021.

Local de entrega: Almoxarifado da SEMED, localizado na Rua Prof. Joaquim Cardoso de Matos nº 1334 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu, ou em local previamente designado pela mesma.

Local de entrega: Almoxarifado da SEMAS, localizado na Rua Costa Rica, 143, Centro, Nova Iguaçu, RJ.

18. DA FORMAÇÃO DE CONSÓRCIOS E OUTRAS INFORMAÇÕES

18.1. Não será aceito a formação de consórcios, uma vez que, o objeto a ser licitado não é considerado robusto, de alta complexidade ou de relevante vulto de modo que as empresas de forma individual não conseguiriam atender ao Termo de Referência, não sendo necessária a junção de esforços de empresas de forma homogênea ou heterogênea para a sua concretização.

18.2. A vedação do consórcio na aquisição dos equipamentos e eletrodomésticos, analisando o presente caso concreto, não reduziria o número de participantes do certame licitatório, pois é fato que diversas empresas trabalham no segmento de venda de equipamentos e eletrodomésticos e pelo histórico de licitações do mesmo objeto é possível verificar que há uma grande concorrência e interesse no fornecimento.

18.3. Tendo em vista a regra a ser aplicada pela a Administração Pública que é admitir a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio nos certames licitatórios. Contudo,

analisando o objeto a ser adquirido, vimos no sentido de apresentar justificativa para o afastamento e consequentemente da não aceitação da participação de empresas constituída na forma de consórcios, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso IV, art. 22 do Decreto Municipal nº 12.997/2022, sendo assim, concluímos que a vedação quanto à participação de constituição de empresas em forma de consórcio no certame licitatório em tela, é a que melhor atende ao interesse público e não trará prejuízos a competitividade do certame, evitando ainda a cartelização do mercado na contratação. Pelo contrário, em havendo tantas empresas distintas que atuam no segmento do objeto da contratação serão prestigiadas os princípios da competitividade, moralidade e economicidade.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12.997/2022 e demais legislações correlatas, no que couber. Fica eleito o foro deste município para contendas judiciais.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Em, 17 de Janeiro de 2025.

Nicole Cristine da Silva Gondim

Assessora Administrativa

Mat. 60/731.209-3

Aprovado: Em, 17 de Janeiro de 2025.

Maria Virgínia Andrade Rocha

Secretária Municipal de Educação

Mat. nº 11/694.638-8

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MICRO-ONDAS 34 LITROS: Capacidade 34 litros ou superior. Equipamento eletrodoméstico utilizado para aquecer e cozinhar alimentos. Confeccionado em aço inoxidável. com prato com diâmetro de 315mm ou superior, com opções de descongelar por tempo ou descongelar por peso, com função potência, função relógio, função display/sound e função tira odor. Com no mínimo 1400w de potência sendo pertencente a classe "A" em eficiência energética (Selo ENCE), com voltagem de 127v.	Unid.	285	836,23	238.325,55
2	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO (GLP): Fogão Industrial 6 bocas com Forno. Fogão industrial com características: Gás GLP baixa pressão. Mesa esmaltada a fogo com easy clean. Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizadas. Grelhas redondas em ferro fundido. Queimadores de alto rendimento, em ferro fundido. Queimador chama interna, com espalha chamas em cobre. Queimadores chapa tripla frontais e chama dupla traseiros. Equipamento para uso industrial e profissional. Forno com características: Porta com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor. Isolamento térmico em lã de rocha. Acabamento interno esmaltado a fogo. Medidas aproximadas: Altura: 780mm, Largura mesa: 1200mm, Largura total: 1250mm, Profundidade: 800mm, Profundidade total: 846mm, Medidas do forno (A x L x P): 290 x 600 x 680mm. Garantia: 6 meses.	Unid.	150	1.913,22	286.983.00
3	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO (GLP): Fogão Industrial 4 bocas com Forno. Fogão industrial com características: Gás GLP baixa pressão. Mesa esmaltada a fogo com easy clean. Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizadas. Grelhas redondas em ferro fundido. Queimador chama interna, com espalha chamas em ferro fundido. Queimadores chapa tripla frontais e chama dupla traseiros. Equipamento para uso industrial e profissional. Forno com características: Porta com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor, Isolamento térmico em lã de rocha, Acabamento interno	Unid.	30	1.567,71	47.031,30

	esmaltado a fogo, Equipamento para uso industrial e profissional. Potência: 4.090kcal. Medidas aproximadas: Altura: 780mm, Largura mesa: 800mm, Largura total: 850mm, Profundidade: 800mm, Profundidade total: 846mm. Medidas internas do forno: Altura: 290mm, Largura: 600mm, Profundidade: 680mm. Garantia: 6 meses.				
4	FORNO A GÁS COM 5 ESTEIRAS (GLP): Forno a gás com no mínimo 5 esteiras. Equipamento que utiliza gás liquefeito (GLP) como fonte de energia para gerar calor e cozinhar alimentos. Com isolamento em lã de rocha, confeccionado em aço inoxidável, possuindo internamente vidro temperado de no mínimo 5mm, sendo de fácil remoção. Com vedação da porta em borracha de silicone resistente a altas temperaturas, fixada sem utilização de rebites ou parafusos. Com alarme sonoro e visual, contador apitar e lâmpada que avise o final do processo de cocção. Com suporte para esteira de 580x680mm ou superior de fácil remoção e trilho de segurança. Com sistema de circulação de ar que alterne o sentido de rotação da turbina entre horário e antihorário a cada 3 minutos. Com lâmpada na parte superior central da porta. Maçaneta confeccionada em aço 102/1045 e com pegador termoplástico super resistente e isolante térmico. Possuindo cavalete reforçado em estrutura tubular, com sistema de encaixe. Pés frontais com regulagem de altura. Com acabamento externo da câmara e do cavalete em pintura pó eletrostática com base fosfatizada na cor preta. Câmara interna confeccionada em aço 1020 e acabamento com tinta para altas temperaturas. Consumo elétrico 0,45 kWh; Consumo iluminação: 0,02 kWh; Consumo de gás: 1,935 Kg/h; Potência elétrica: 455 W; Potência calorífica: 22000 kcal/h; Motor: 1/4 cv monofásico 127; Número de esteiras: 5 (580mm x 680mm); Disjuntor de proteção 127V: 10A bipolar curva B; disponível na tensão 127V monofásico; Saída de vapor automática; Temperatura máxima de 230°C.	Unid.	166	5.722,30	949.901,80
5	ARMÁRIO DE PASSAGEM AQUECIDO: ARMÁRIO DE PASSAGEM AQUECIDO. Equipamento projetado para manter alimentos aquecidos, otimizando a transição dos pratos da cozinha para o refeitório. Seu propósito fundamental é preservar a temperatura dos alimentos de forma eficiente, garantindo que cheguem aos comensais com a temperatura	Unid.	143	7.046,99	1.007.719,57

	ideal. Com Capacidade para 16 GN's 1/1 - 100 /150mm ou 30 GN's 1/1 - 65mm; na tensão 220V. Com Isolamento térmico em poliuretano injetado, com densidade média de 40 kg/m³. Com controlador digital de temperatura, com máxima de 65 °C. Suporte para GN's totalmente em aço inoxidável. Fundo interno em aço inoxidável 430. Revestimento interno em alumínio stucco, opcionalmente em aço inoxidável 430. Revestimento externo em aço pré-pintado, opcionalmente em aço inoxidável 430. Equipado com rodízios super resistentes, para facilitar o deslocamento. Com medidas aproximadas: Largura: 710 mm, Profundidade: 860 mm, Altura: 2110 mm. Peso: 134 kg, Portas: 2, Largura interna: 556 mm, Profundidade interna: 725mm, Altura interna: 1675 mm, Consumo: 9,8 kWh/dia, Frequência: 50/60, Capacidade: 675 L. Selo de Identificação da Conformidade.				
6	GELADEIRA 554 LITROS: GELADEIRA 554 LITROS. Eletrodoméstico projetado para armazenar alimentos e bebidas em temperaturas baixas, com o objetivo de preservar a frescura e evitar o crescimento de bactérias e deterioração dos produtos. Especificações técnicas: Cor Inox, Garantia do Fornecedor 12 meses. Consumo Aproximado de Energia 56.6(kWh). Capacidade Total 554 (L). Com prateleiras removíveis. Com recipiente para guardar gelo. Com porta ovos. Com porta Latas. Eficiência Energética A+++. Possuindo alarme de porta aberta. Capacidade Geladeira 377 (L) e Capacidade Freezer 177(L). Tipo de Degelo Frost Free. Com Pés niveladores. Dimensões internas do nicho de embutir 196,4x93,7x94,2 (A x L x P). Display Touch Screen. Controle de temperatura. Possuindo 3 Portas. Painel Eletrônico Externo. Tipo Refrigerador French Door (3 portas). Quantidade de níveis de temperatura no mínimo 3. Localização do Freezer Embaixo. Voltagem:127v	Unid.	83	8.199,38	680.548,54
7	GELADEIRA 1044 LITROS: GELADEIRA 1044 LITROS. Eletrodoméstico projetado para armazenar alimentos e bebidas em temperaturas baixas, com o objetivo de preservar a frescura e evitar o crescimento de bactérias e deterioração dos produtos. Especificações técnicas: Cor Inox, Temperatura: +1 a +7 °C. Refrigeração: Ar forçado com serpentina aletada. Controle de Temperatura: Controlador Eletrônico Digital, com indicador digital de temperatura e degelo automático natural. Com Prateleiras: 4 níveis,	Unid.	158	8.115,97	1.282.323,26

	aramadas, reguláveis; um nível pode ser usado como estrado. Revestimento Externo: Aço Inox 430. Revestimento Interno: Aço Galvanizado. Parte frontal sem aquecimento no quadro de portas, podendo ocorrer condensação da umidade do ar. Construção do Gabinete: Monobloco. Pés reguláveis. Dimensões: Frente(mm): 1183, Profundidade(mm): 666, Altura(mm): 2030, Capacidade bruta(litros): 1044, Peso liquido (kg): 120, Tensão(V): 127, Frequência (Hz): 50 ou 60, Consumo kWh/dia(60Hz): 4,7 Classe A.				
8	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS: BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS. Equipamento projetado para fornecer água potável de forma conveniente e acessível. Com duas torneiras e um jato, Reservatório 100l em PP (Polipropileno), Isolamento em EPS, Revestimento externo em Inox 430, Base injetada, Aparador com dreno em Inox 430, Serpentina interna em aço inox 304, 2 torneiras e um jato, Adesivo frontal, Gás ecológico R-134. Tampa em PP. Acompanha filtro (externo) de carvão ativado certificado pelo INMETRO de fácil instalação. Aparador de água frontal em aço inox. Dispositivo para recolhimento do excedente de água proveniente de respingos, acompanha kit (Dreno) ralo por gravidade, que deve ser adequadamente instalado em um ralo ou saída de Voltagem: 127V (Não é bivolt). Consumo: 20 kwh/mês. Compressor: 1/6 HP. Capacidade. refrigeração: 30 L/H (10°C). Regulagem. temperatura em 7 níveis. Medidas Aproximadas: 72 x 70 x 136 cm (C x L x A). Produto Certificado pelo Inmetro.	Unid.	240	2.737,25	656.940,00
9	BALANÇA DE 200 KG: BALANÇA DE 200 KG. Dispositivo eletrônico projetado para medir o peso de objetos ou ingredientes. Utilizando sensores eletrônicos para calcular o peso e exibem a informação em um display digital. Com capacidade para 200 kg, divisões de 50 g. Carga mínima: 1KG. Estrutura em aço carbono c/ pintura protetiva esmalte sintético. Cobertura da plataforma em aço inox c/ dimensões 39x34 cm. Altura total da balança 50 cm. Pés reguláveis em borracha sintética. Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático. Função TARA até capacidade máxima de pesagem. Opções de Displays em LED ou LCD. Homologadas pelo INMETRO.	Unid.	165	1.611,93	265.968,45

10	PROCESSADOR 4 LITROS: PROCESSADOR 4 LITROS. Aparelho de cozinha multifuncional projetado para simplificar e agilizar tarefas de preparo de alimentos, com intuito de trituração e picagem de alimentos. Especificações: Com rotação de no mínimo 1750rpm. Potência mínima de 600W. Consumo: 0,6kW/h. Alimentação: 127 ou 220V - Bivolt. Velocidade: 1. Nível de Ruído: Menor que 85dB. Material Predominante: Inox e Polipropileno. Material Copo: Aço Inox. Material Corpo: Aço Inox. Potência Nominal: 1/2 Cv - 360 W ou superior. Frequência: 60Hz. Profundidade do Reservatório de no mínimo 20 cm. Com medidas aproximadas de: Altura: 58 cm, Largura: 20 cm e Comprimento: 23,5 cm. Peso de 10,3 kg. Com garantia de 06 meses.	Unid.	181	2.519,13	455.962,53
11	LIQUIFICADOR 15 LITROS: LIQUIFICADOR 15 LITROS. Eletrodoméstico usado para misturar e processar alimentos e líquidos. Composto por um recipiente (geralmente de vidro ou plástico) com lâminas afiadas no fundo e um motor que faz essas lâminas girarem em alta velocidade. Liquidificador com Basculante Copo Monobloco Inox 15 Litros. Especificações: 1 - Monobloco: Copo sem soldas e sem frestas formato em v. 2 - Motor: 1,5 cv de potência ou maior; 3 - Tampa de borracha atóxica com dosador; 4 - Cavalete de aço; 5 - Sistema de vedação dupla; 6 - Eixo com rolamentos; 7- Tensão: 127 ou 220V Bivolt. 8 - Frequência: 60Hz 9 - Potência nominal: 1.550 W ou maior. 10 - Potência do motor: 1,5 cv ou maior. 11 - Rotação de no mínimo 3.500 rpm 12 - Consumo: 1,55 kW/h - Medidas (a x L x p): 1,12 x 36,5 x 52,5cm - Peso líquido: 22 kg - Capacidade: 15 Litros.	Unid.	158	2.514,65	397.314,70
TOTAL GERAL					6.269.018,70



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 2024/115.269
Rubrica: Fls.:

ANEXO II - FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA

Processo n.º 2024/115.269

Licitação n.º 001/CPL/SEMED/25

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: Menor Preço por item

OBJETO: SRP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA COMPOR O ACERVO PATRIMONIAL DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

EMPRESA:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

SITE/EMAIL:

N.º CONTA BANCÁRIA:

BANCO/AGÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MICRO-ONDAS 34 LITROS: Capacidade 34 litros ou superior. Equipamento eletrodoméstico utilizado para aquecer e cozinhar alimentos. Confeccionado em aço inoxidável. com prato com diâmetro de 315mm ou superior, com opções de descongelar por tempo ou descongelar por peso, com função potência, função relógio, função display/sound e função tira odor. Com no mínimo 1400w de potência sendo pertencente a classe "A" em eficiência energética (Selo ENCE), com voltagem de 127v.	Unid.	285			
2	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO (GLP): Fogão Industrial 6 bocas com Forno. Fogão industrial com características: Gás GLP baixa pressão. Mesa esmaltada a fogo com easy clean. Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizadas. Grelhas redondas em	Unid.	150			

	ferro fundido. Queimadores de alto rendimento, em ferro fundido. Queimador chama interna, com espalha chamas em cobre. Queimadores chapa tripla frontais e chama dupla traseiros. Equipamento para uso industrial e profissional. Forno com características: Porta com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor. Isolamento térmico em lã de rocha. Acabamento interno esmaltado a fogo. Medidas aproximadas: Altura: 780mm, Largura mesa: 1200mm, Largura total: 1250mm, Profundidade: 800mm, Profundidade total: 846mm, Medidas do forno (A x L x P): 290 x 600 x 680mm. Garantia: 6 meses.					
3	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO (GLP): Fogão Industrial 4 bocas com Forno. Fogão industrial com características: Gás GLP baixa pressão. Mesa esmaltada a fogo com easy clean. Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizadas. Grelhas redondas em ferro fundido. Queimador chama interna, com espalha chamas em ferro fundido. Queimadores chapa tripla frontais e chama dupla traseiros. Equipamento para uso industrial e profissional. Forno com características: Porta com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor, Isolamento térmico em lã de rocha, Acabamento interno esmaltado a fogo, Equipamento para uso industrial e profissional. Potência: 4.090kcal. Medidas aproximadas: Altura: 780m, Largura mesa: 800mm, Largura total: 850mm, Profundidade: 800mm, Profundidade total: 846mm. Medidas internas do forno: Altura: 290mm, Largura: 600mm, Profundidade: 680mm. Garantia: 6 meses.	Unid.	30			
4	FORNO A GÁS COM 5 ESTEIRAS (GLP): Forno a gás com no mínimo 5 esteiras. Equipamento que utiliza gás liquefeito (GLP) como fonte de energia para gerar calor e cozinhar alimentos. Com isolamento em lã de rocha,	Unid.	166			

	confeccionado em aço inoxidável, possuindo internamente vidro temperado de no mínimo 5mm, sendo de fácil remoção. Com vedação da porta em borracha de silicone resistente a altas temperaturas, fixada sem utilização de rebites ou parafusos. Com alarme sonoro e visual, contador apitar e lâmpada que avise o final do processo de cocção. Com suporte para esteira de 580x680mm ou superior de fácil remoção e trilho de segurança. Com sistema de circulação de ar que alterne o sentido de rotação da turbina entre horário e antihorário a cada 3 minutos. Com lâmpada na parte superior central da porta. Maçaneta confeccionada em aço 102/1045 e com pegador termoplástico super resistente e isolante térmico. Possuindo cavalete reforçado em estrutura tubular, com sistema de encaixe. Pés frontais com regulagem de altura. Com acabamento externo da câmara e do cavalete em pintura pó eletrostática com base fosfatizada na cor preta. Câmara interna confeccionada em aço 1020 e acabamento com tinta para altas temperaturas. Consumo elétrico 0,45 kWh; Consumo iluminação: 0,02 kWh; Consumo de gás: 1,935 Kg/h; Potência elétrica: 455 W; Potência calorífica: 22000 kcal/h; Motor: 1/4 cv monofásico 127; Número de esteiras: 5 (580mm x 680mm); Disjuntor de proteção 127V: 10A bipolar curva B; disponível na tensão 127V monofásico; Saída de vapor automática; Temperatura máxima de 230°C.					
5	ARMÁRIO DE PASSAGEM AQUECIDO: ARMÁRIO DE PASSAGEM AQUECIDO. Equipamento projetado para manter alimentos aquecidos, otimizando a transição dos pratos da cozinha para o refeitório. Seu propósito fundamental é preservar a temperatura dos alimentos de forma eficiente, garantindo que cheguem aos comensais com a temperatura ideal. Com Capacidade para 16 GN's 1/1 - 100 /150mm ou 30 GN's 1/1 - 65mm; na tensão 220V. Com Isolamento térmico em	Unid.	143			

	poliuretano injetado, com densidade média de 40 kg/m³. Com controlador digital de temperatura, com máxima de 65 °C. Suporte para GN's totalmente em aço inoxidável. Fundo interno em aço inoxidável 430. Revestimento interno em alumínio stucco, opcionalmente em aço inoxidável 430. Revestimento externo em aço pré-pintado, opcionalmente em aço inoxidável 430. Equipado com rodízios super resistentes, para facilitar o deslocamento. Com medidas aproximadas: Largura: 710 mm, Profundidade: 860 mm, Altura: 2110 mm. Peso: 134 kg, Portas: 2, Largura interna: 556 mm, Profundidade interna: 725mm, Altura interna: 1675 mm, Consumo: 9,8 kWh/dia, Frequência: 50/60, Capacidade: 675 L. Selo de Identificação da Conformidade.					
6	GELADEIRA 554 LITROS: GELADEIRA 554 LITROS. Eletrodoméstico projetado para armazenar alimentos e bebidas em temperaturas baixas, com o objetivo de preservar a frescura e evitar o crescimento de bactérias e deterioração dos produtos. Especificações técnicas: Cor Inox, Garantia do Fornecedor 12 meses. Consumo Aproximado de Energia 56.6(kWh). Capacidade Total 554 (L). Com prateleiras removíveis. Com recipiente para guardar gelo. Com porta ovos. Com porta Latas. Eficiência Energética A+++. Possuindo alarme de porta aberta. Capacidade Geladeira 377 (L) e Capacidade Freezer 177(L). Tipo de Degelo Frost Free. Com Pés niveladores. Dimensões internas do nicho de embutir 196,4x93,7x94,2 (A x L x P). Display Touch Screen. Controle de temperatura. Possuindo 3 Portas. Painel Eletrônico Externo. Tipo Refrigerador French Door (3 portas). Quantidade de níveis de temperatura no mínimo 3. Localização do Freezer Embaixo. Voltagem:127v	Unid.	83			

7	GELADEIRA 1044 LITROS: GELADEIRA 1044 LITROS. Eletrodoméstico projetado para armazenar alimentos e bebidas em temperaturas baixas, com o objetivo de preservar a frescura e evitar o crescimento de bactérias e deterioração dos produtos. Especificações técnicas: Cor Inox, Temperatura: +1 a +7 °C. Refrigeração: Ar forçado com serpentina aletada. Controle de Temperatura: Controlador Eletrônico Digital, com indicador digital de temperatura e degelo automático natural. Com Prateleiras: 4 níveis, aramadas, reguláveis; um nível pode ser usado como estrado. Revestimento Externo: Aço Inox 430. Revestimento Interno: Aço Galvanizado. Parte frontal sem aquecimento no quadro de portas, podendo ocorrer condensação da umidade do ar. Construção do Gabinete: Monobloco. Pés reguláveis. Dimensões: Frente(mm): 1183, Profundidade(mm): 666, Altura(mm): 2030, Capacidade bruta(litros): 1044, Peso liquido (kg): 120, Tensão(V): 127, Frequência (Hz): 50 ou 60, Consumo kWh/dia(60Hz): 4,7 Classe A.	Unid.	158			
8	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS: BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS. Equipamento projetado para fornecer água potável de forma conveniente e acessível. Com duas torneiras e um jato, Reservatório 100l em PP (Polipropileno), Isolamento em EPS, Revestimento externo em Inox 430, Base injetada, Aparador com dreno em Inox 430, Serpentina interna em aço inox 304, 2 torneiras e um jato, Adesivo frontal, Gás ecológico R-134. Tampa em PP. Acompanha filtro (externo) de carvão ativado certificado pelo INMETRO de fácil instalação. Aparador de água frontal em aço inox. Dispositivo para recolhimento do excedente de água proveniente de respingos, acompanha kit (Dreno) ralo por gravidade, que deve ser adequadamente instalado em um ralo ou saída de Voltagem: 127V (Não é bivolt). Consumo: 20 kwh/mês. Compressor: 1/6 HP. Capacidade.	Unid.	240			

	refrigeração: 30 L/H (10°C). Regulagem. temperatura em 7 níveis. Medidas Aproximadas: 72 x 70 x 136 cm (C x L x A). Produto Certificado pelo Inmetro.					
9	BALANÇA DE 200 KG: BALANÇA DE 200 KG. Dispositivo eletrônico projetado para medir o peso de objetos ou ingredientes. Utilizando sensores eletrônicos para calcular o peso e exibem a informação em um display digital. Com capacidade para 200 kg, divisões de 50 g. Carga mínima: 1KG. Estrutura em aço carbono c/ pintura protetiva esmalte sintético. Cobertura da plataforma em aço inox c/ dimensões 39x34 cm. Altura total da balança 50 cm. Pés reguláveis em borracha sintética. Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático. Função TARA até capacidade máxima de pesagem. Opções de Displays em LED ou LCD. Homologadas pelo INMETRO.	Unid.	165			
10	PROCESSADOR 4 LITROS: PROCESSADOR 4 LITROS. Aparelho de cozinha multifuncional projetado para simplificar e agilizar tarefas de preparo de alimentos, com intuito de trituração e picagem de alimentos. Especificações: Com rotação de no mínimo 1750rpm. Potência mínima de 600W. Consumo: 0,6kW/h. Alimentação: 127 ou 220V - Bivolt. Velocidade: 1. Nível de Ruído: Menor que 85dB. Material Predominante: Inox e Polipropileno. Material Copo: Aço Inox. Material Corpo: Aço Inox. Potência Nominal: 1/2 Cv - 360 W ou superior. Frequência: 60Hz. Profundidade do Reservatório de no mínimo 20 cm. Com medidas aproximadas de: Altura: 58 cm, Largura: 20 cm e Comprimento: 23,5 cm. Peso de 10,3 kg. Com garantia de 06 meses.	Unid.	181			
11	LIQUIFICADOR 15 LITROS: LIQUIFICADOR 15 LITROS. Eletrodoméstico usado para misturar e processar alimentos e líquidos. Composto por um recipiente (geralmente de vidro ou plástico) com lâminas afiadas no fundo e um motor	Unid.	158			

que faz essas lâminas girarem em alta velocidade. Liquidificador com Basculante Copo Monobloco Inox 15 Litros. Especificações: 1 - Monobloco: Copo sem soldas e sem frestas formato em v. 2 - Motor: 1,5 cv de potência ou maior;3 - Tampa de borracha atóxica com dosador; 4 - Cavalete de aço; 5 - Sistema de vedação dupla;6 - Eixo com rolamentos; 7- Tensão: 127 ou 220V Bivolt. 8 - Frequência: 60Hz 9 - Potência nominal: 1.550 W ou maior. 10 - Potência do motor: 1,5 cv ou maior.11 - Rotação de no mínimo 3.500 rpm 12 - Consumo: 1,55 kW/h - Medidas (a x L x p): 1,12 x 36,5 x 52,5cm - Peso líquido: 22 kg - Capacidade: 15 Litros.					
---	--	--	--	--	--

PREÇO TOTAL OFERTADO:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

DATA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Obs.: Declaração de acordo com o item 10.3-VII do Edital.

Carimbo da Firma, Nome e Assinaturado
Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Processo nº 2024/115.269
Rubrica: Fls.:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº ____/**CPL/SEMED/2025**, declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação necessários para participar da licitação em epígrafe.

Local e data

Assinatura do representante legal da
empresadevidamente identificada

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ESPECÍFICA

Razão Social:

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº _____/CPL/SEMED/2025, nossa empresa declara que:

- Não possuímos nosso quadro funcional servidor público ou em nosso quadro funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal;
- Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Não se encontra cumprindo as penalidades previstas nos incisos III ou IV do artigo nº 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Local e data

Assinatura do representante legal da
empresadevidamente identificada

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CPL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/CPL/SEMED/2025

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr (a). _____, nacionalidade _____, cédula de identidade nº _____, emitido pelo _____, para, em nome da _____ (nome da empresa), participar do Pregão Eletrônico sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal da
empresadevidamente identificada

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

_____(Razão Social da Licitante) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no subitem 4.4 do Edital, do **PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/CPL/SEMED/2025**, sob
as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

ANEXO 6.1

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA

LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/CPL/SEMED/2025

Prezados Senhores,

_____(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ nº _____, vem, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(Local/Data)

(Assinatura do empresário individual)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO 6.2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/CPL/SEMED/2025

Prezados Senhores,

_____, com sede na _____
Inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio do representante legal o
(a) Sr(a). _____, portador (a) da carteira de
Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____,
DECLARAR, sob as penas da Lei, que observa o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/07 e que não
se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar
nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada
Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificado

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e
estar assinada pelo representante legal da empresa.

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº
123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do
enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A (empresa ou pessoa física) _____,
inscrita no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr. (a), _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, **DECLARA**, para fins do cumprimento do disposto no inciso XXXIII
do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1998.

Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores
de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO - _____/CPL/SEMED/2025

Prezados Senhores,

A empresa _____ de CNPJ nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____ **DECLARA** de que a
mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição
Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133, atestando que não
possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____
PROCESSO: Nº 2024/115.269
LICITAÇÃO: Nº _____

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, às ____ horas, na Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, situada à ____ (endereço) ____, é celebrado o presente compromisso entre o **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, por intermédio da Secretaria ____, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, e da Secretaria ____, Órgão Participante deste Sistema de Registro de Preços, doravante denominado **MUNICÍPIO** e ____ (ADJUDICATÁRIO), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____ estabelecida na ____ (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado pelo ____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e RG nº _____, domiciliado à _____, de acordo com o processo administrativo n.º _____, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal n.º 12.997/2022 e ainda o Pregão Eletrônico nº _____, os termos da proposta vencedora e as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por meio desta ata o **COMPROMITENTE** assume o compromisso e a obrigação de fornecer os bens descritos na planilha anexa pelos preços ali fixados, observado o teto máximo estabelecido e as diretrizes fixadas no Termo de Referência e no edital da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1					

Parágrafo Primeiro. O **COMPROMITENTE** está obrigado a fornecer o material que venham a ser requisitados através de ordens de fornecimento emitidas pelos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes, observado o valor unitário registrado e o

quantitativo mínimo de cada ordem de fornecimento previsto no Termo de Referência, no edital de licitação.

Parágrafo segundo. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelo(s) órgão(s) gerenciador, participantes e não participantes será de 10% (dez por cento) de unidades conforme descrito no Termo de Referência.

Parágrafo terceiro. A formalização da ata não obriga o **MUNICÍPIO** a solicitar qualquer quantidade do material registrado, facultando-se a realização de contratação específica para a eventual prestação pretendida, assegurado, no entanto, ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo único. Admite-se prorrogação por igual ou menor período caso existente saldo remanescente, mediante expressa e adequada justificativa, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados por meio de cotação realizada nos termos do art. 24 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

O órgão/entidade gerenciador(a) desta Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – SEMED** quem compete:

- a) Divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município;
- b) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos e das solicitações de adesão;
- c) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

- d) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços, observando os limites da legislação;
- e) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto Municipal n. 12.997/2022, observada a ordem de classificação;
- f) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;
- g) fornecer ao **COMPROMITENTE** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente objeto;
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, do disposto no Decreto Municipal n. 12.997/2022, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações; e
- i) realizar permanente cotação de preços, inclusive antes da formalização da contratação e/ou emissão da ordem de fornecimento, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único. É participante desta Ata de Registro de Preços o órgão/entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – SEMAS, a quem compete:

- a) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- c) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- d) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto Municipal n. 12.997/2022, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

e) realizar permanente cotação de preços, inclusive antes da formalização da contratação e/ou emissão da ordem de fornecimento, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

Constituem obrigações da **COMPROMITENTE**:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas vigentes e as especificações contidas nesta ata, observada, sempre, a adequação do prazo de validade do produto e as condições adequadas de acondicionamento;
- b) Realizar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no produto fornecido, sempre que a ela imputáveis;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios redibitórios existentes, na forma do Código de Defesa do Consumidor;
- d) Acatar as instruções emanadas da fiscalização exercida pela Administração;
- e) Sob as penas da lei, não divulgar nem fornecer dados e informações referentes ao fornecimento de serviços, a menos que expressamente autorizada pelo **MUNICÍPIO**;
- f) Observar a legislação trabalhista e previdenciária na gestão da mão de obra vinculada à execução do objeto registrado;
- g) Reconhecer que o **MUNICÍPIO** não manterá qualquer vínculo de natureza trabalhista com seus profissionais e empregados, responsabilizando-se o fornecedor por quaisquer acidentes decorrentes de suas atividades;
- h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento, do Termo de Referência e do edital de licitação;
- i) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias defeituosas;
- j) manter-se durante toda a execução da ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021, para além de obrigar-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

k) Atender a todas as obrigações fixadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DO LIMITE FINANCEIRO DAS DESPESAS

Em razão dos preços e das quantidades máximas admitidas no registro de preços, o limite para realização de despesas pelo **MUNICÍPIO**, nos termos desta ata, será da ordem _____ de _____ R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento do material deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, desta ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro. Cada ordem de fornecimento emitida pelos órgãos gerenciador, participantes ou aderentes deverá observar os quantitativos mínimos dispostos no Termo de Referência e no edital da licitação.

Parágrafo segundo. A gestão e a fiscalização da ata serão exercidas por servidores designados pela autoridade máxima do órgão a quem competirá o exercício das atribuições previstas nos artigos 9º e 10 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022, respectivamente.

Parágrafo terceiro. O **COMPROMITENTE** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

Parágrafo quarto. O **COMPROMITENTE** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo quinto. O **COMPROMITENTE** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sexto. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do comprometente, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo sétimo. Todos os atos exarados pela fiscalização da ata deverão ser escritos e levados ao processo administrativo respectivo, submetendo-se à ciência, ratificação ou deliberação da autoridade competente.

Parágrafo oitavo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e o **COMPROMITENTE**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações do **COMPROMITENTE** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo nono - O recebimento se dará em tantas parcelas quantas forem as ordens de fornecimento emitidas, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, após emitir parecer circunstanciado pelo fiscal do contrato, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da entrega do objeto.
- b) definitivamente, no prazo de 20 (vinte) dias do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado de atendimento dos requisitos e diretrizes fixadas no termo de referência e no edital.

Parágrafo décimo. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o recebimento definitivo será sobrestado até que os reparos ou substituições sejam realizados.

Parágrafo décimo primeiro. A ultrapassagem do prazo fixado na alínea *b* sem manifestação do fiscal do contrato não importa na presunção de recebimento definitivo, cabendo ao **COMPROMITENTE** o direito de apresentar requerimento expresso perante o órgão ou entidade responsável pela contratação.

Parágrafo décimo segundo. O termo mencionado na alínea *a* deve indicar expressamente sua vinculação ao recebimento provisório, resguardando o direito da Administração de rejeitar o fornecimento não emitindo o recebimento definitivo.

Parágrafo décimo terceiro. O fiscal, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas ao

fornecimento do material, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução desta ata, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro. A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo. As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Parágrafo terceiro. O **COMPROMITENTE** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo quarto. O **COMPROMITENTE** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **MUNICIPIO** fará o pagamento do fornecimento do material por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pelo **COMPROMITENTE**, observado o valor unitário registrado e o quantitativo objeto da ordem de fornecimento.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente ao fornecimento efetivo do objeto registrado, nos exatos termos exigidos pelas diretrizes fixadas no Termo de Referência.

Parágrafo segundo. Eventuais discrepâncias no fornecimento deverão acarretar glosa no valor da solicitação de pagamento, devendo ser observada a garantia de manifestação prévia do comprometente.

Parágrafo terceiro. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal nº 12.997/2022.

Parágrafo quarto. De acordo com o art. 124, inciso I, do Decreto Municipal n.º 12.997/2022, o comprometente deverá apresentar, juntamente com a fatura ou nota fiscal do fornecimento executado, os seguintes documentos:

I - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

II - certidão de regularidade previdenciária, social e trabalhista;

III - medição realizada pela fiscalização da ata, caso o instrumento esteja submetido a tal regime de pagamento.

Parágrafo quinto. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias contado da data de apresentação do pedido.

Parágrafo sexto. Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura ou complementação de documentação pelo comprometente, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a transcorrer a partir da data do cumprimento da exigência.

Parágrafo sétimo. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA-E e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo oitavo. Os pagamentos realizados pelo Município em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo nono. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao Município, será devido o pagamento de 0,1% (um décimo por cento) ao mês, caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

Parágrafo décimo. Em caso de não comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, o compromitente deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

Parágrafo décimo primeiro. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos serão remetidos à Procuradoria Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os órgãos e entidades municipais que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, na forma do art. 80 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022, observando-se os limites individual e global.

Parágrafo primeiro. Caberá ao **COMPROMITENTE** optar pela aceitação ou não da adesão por meio de manifestação expressa e inequívoca.

Parágrafo segundo. A aceitação do **COMPROMITENTE** deve ser formalizada por meio de manifestação expressa dirigida ao órgão gerenciador na qual se compromete a não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo originalmente registrado a despeito da adesão solicitada.

Parágrafo terceiro. O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de 50% do quantitativo registrado.

Parágrafo quarto. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder o limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

Parágrafo quinto. A análise das solicitações de adesão pelo órgão gerenciador deverá ser precedida de pesquisa de mercado para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão e a constatação de preço mais vantajoso em decorrência dessa pesquisa acarretará a necessidade de negociação do preço registrado para sua compatibilização com o de mercado, como condição para autorização à adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser objeto de alteração caso os preços registrados se tornem maiores que os valores atualizados de mercado apurados em cotação, ou caso haja substancial discrepância entre os preços registrados e os valores atualizados de mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Parágrafo primeiro. Caso os preços registrados se tornem maiores que os valores de mercado, conforme levantamento devidamente documentado, o órgão gerenciador deverá iniciar negociação com o fornecedor registrado para compatibilização com os preços apurados.

Parágrafo segundo. A redução dos preços registrados será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos/entidades que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de revisão dos preços contratados.

Parágrafo terceiro. Em caso de insucesso nas negociações previstas no parágrafo primeiro, o órgão gerenciador promoverá a liberação do fornecedor em relação aos compromissos assumidos, convocando os demais fornecedores para negociação, observada a ordem de classificação da licitação.

Parágrafo quarto. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, ensejando substancial discrepância entre os preços registrados e os valores atualizados de mercado, os preços poderão ser revistos, mediante expresse e fundamentado pedido formulado pelo fornecedor, desde que comprovada a substancial discrepância e que sejam observadas as diretrizes do Decreto Municipal n. 12.997/2022, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as

necessárias negociações junto aos fornecedores e, em caso de insucesso, promover o cancelamento do registro.

Parágrafo quinto. A não comprovação dos fatos ensejadores do pedido previsto no parágrafo anterior importará em seu indeferimento, permanecendo o fornecedor obrigado aos termos originais da ata de registro.

Parágrafo sexto. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Parágrafo sétimo. A eventual discrepância de preços apurada após análise de pedido de adesão importará na importará na negociação dos preços registrados, para sua redução, com o intuito de adequá-los ao mercado, na forma do parágrafo 2º do art. 78, do Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

Parágrafo oitavo. Os novos valores porventura a serem registrados em razão das alterações previstas nesta cláusula deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ter seu registro cancelado de acordo com o disposto no artigo 92 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022 quando:

- I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
- II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- IV - estiverem presentes razões de interesse público; e
- V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo primeiro. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

Parágrafo segundo. Havendo o cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador deverá, observada a ordem de classificação, convocar os fornecedores que integrem o cadastro de reserva para manifestação de vontade quanto à formalização de registro de preços.

Parágrafo terceiro. Diante da inexistência de cadastro de reserva ou do desinteresse dos fornecedores, é facultado ao órgão gerenciador convocar os demais licitantes na forma do § 7º, do art. 91, do Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do cadastro de reserva os proponentes que aceitaram cotar o material em preços iguais aos do vencedor do certame, e os proponentes que mantiverem sua proposta original, observada a possibilidade ou não de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, conforme disposto no edital.

Parágrafo primeiro. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata, incumbindo ao órgão/entidade gerenciador(a) o controle.

Parágrafo segundo. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e que mantiveram suas propostas originais somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata.

Parágrafo terceiro. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo quarto. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo quinto. Na hipótese de nenhum dos licitantes indicados no parágrafo segundo, alínea 'a', desta cláusula aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Parágrafo sexto. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, sujeita o **COMPROMITENTE**, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência pela inexecução parcial do contrato;

- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso que será convertida em compensatória nos casos de rescisão por culpa do compromitente;
- c) multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata, aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa do compromitente. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);
- d) multa de 30% (trinta por cento) do valor total da ata em caso de cancelamento do registro por culpa do compromitente;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo primeiro. A imposição de multa igual ou inferior a 5% do valor da ata e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do contrato que deverá providenciar a notificação da contratada observado o prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo segundo. Nos demais casos, a sanção deve ser imposta pela autoridade máxima do órgão gerenciador, devendo ser instituída comissão para apuração nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, observado o procedimento descrito no Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

Parágrafo terceiro. As sanções previstas nas alíneas *a*, *e* e *f* podem ser cumulativamente aplicadas com as sanções pecuniárias.

Parágrafo quarto. Os valores das multas serão deduzidos dos eventuais créditos contratuais do compromitente, devendo em caso de saldo ser retida a garantia de execução contratual ofertada, ensejando ainda a inscrição em dívida ativa para cobrança judicial em caso de insuficiência das referidas quantias.

Parágrafo quinto. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de cancelamento do registro nem tampouco afasta o dever do compromitente de reparação integral dos danos causados à Administração.

Parágrafo sexto. A aplicação das sanções previstas neste item observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal 12.997/2022.

Parágrafo sétimo. Os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, assim como a delimitação do *quantum* das sanções pecuniárias observarão as diretrizes fixadas no art. 156, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo oitavo. A notificação do compromitente dar-se-á por qualquer meio que assegure a certeza de ciência, admitindo-se publicação em edital em caso de retorno negativo de aviso de recebimento ou de comunicação eletrônica.

Parágrafo nono. A prática de ato tipificado na Lei n.º 12.846/13 será apurada em autos próprios, observado o procedimento do referido diploma legal, inclusive, nos casos em que os referidos atos também se enquadrarem nas infrações descritas na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo décimo. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao **COMPROMITENTE** ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão inscritos em dívida ativa e cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que o **COMPROMITENTE** tenha em face do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo décimo primeiro. Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o **COMPROMITENTE** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte do **COMPROMITENTE**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento dos bens.

Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o parágrafo 3º, inciso II, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos

decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral do **COMPROMITENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos casos em que não for dispensada a utilização do instrumento contratual, a emissão de ordem de fornecimento deverá ser precedida da formalização do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura da ata seu inteiro teor deverá ser divulgado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo seu extrato ser publicado no DOE-NI e seu inteiro teor inserido no Portal de Transparência da Administração Municipal.

Parágrafo primeiro. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo segundo. O **MUNICÍPIO** deverá inserir os dados deste contrato no SIGFIS ou sistema equivalente para ciência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, observados os prazos fixados em deliberações do referido órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Iguaçu, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta ata, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, e na presença das testemunhas abaixo firmadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 2024/115.269
Rubrica: FIs.:

Nova Iguaçu, ____ de _____ de 20____

Pelo **MUNICÍPIO**

Pelo **MUNICÍPIO**

Pela **COMPROMITENTE**

TESTEMUNHAS:

ANEXO I – CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/202____

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO:

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens **com preços iguais ao adjudicatário:**

FORNECEDOR nº1 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)

FORNECEDOR nº2 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original:**

FORNECEDOR nº3 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)

FORNECEDOR nº4 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)